TERÇA•FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2025 • ANO XX | N º 2393

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Santo Antônio, n° 270, Centro	77 3471-4001	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- RESULTADO & ADJUDICAÇÃO DO PE Nº 015-2025
- RESULTADO & ADJUDICAÇÃO DO PE Nº 017-2025
- RESULTADO & ADJUDICAÇÃO Nº 019-2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-PE0192025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-PE0152025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-PE0152025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-PE0152025 PREFEITURA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-PE0152025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-PE0152025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-PE0152025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-PE0152025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008-PE0152025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009-PE0152025

CONTRATAÇÃO DIRETA

ATAS (CD)

- ATA DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇAO N°: 038-2025DL
- ATA DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇAO N°: 039-2025DL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Pregão Eletrônico nº 015-2025

Objeto: Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais de construção e elétrico para atendimento das unidades administrativas do município de Paramirim/BA.

RESULTADO & ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a realização da sessão pública do referido processo licitatório e transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública, obtendo o preço compatível com o anteriormente orçado pela administração, o Pregoeiro e a equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 631, de 02 de janeiro de 2025, **ADJUDICA o objeto da licitação as empresas**: FORT LAJEPARAMIRIM LTDA CNPJ: 05.303.056/0001-39, vencedora dos lotes: 2, 14 no valor total de R$ 649.358,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais), GILSON JOSEDE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 37.187.365/0001-87, vencedora dos lotes: 10 no valor total de R$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais), MARCELO IVO BOMFIM LEDO CNPJ: 27.068.005/0001-02, vencedora dos lotes: 3, 4 no valor total de R$ 341.500,00 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais). JBM COM DE MAT P/ CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 00.746.717/0001-87, vencedora dos lotes: 6, 11 no valor total de R$ 826.200,00 (oitocentos e vinte e seis mil e duzentos reais). CLEITON RODRIGUES XAVIER CNPJ: 44.687.681/0001-83, vencedora dos lotes: 9, 13 no valor total de R$ 1.146.017,50 (um milhão e cento e quarenta e seis mil e dezessete reais e cinquenta centavos),. EDGAR CAIRES JUNIOR CNPJ: 29.297.457/0001-91, vencedora do lote: 7 no valor total de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), LS TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 44.622.135/0001-64, vencedora do lote: 12 no valor total de R$ 290.000,00(duzentos e noventa mil reais), ULDIERY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME CNPJ: 42.012.773/0001-38, vencedora dos lotes: 15, 16, 17 no valor total de R$ 785.500,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). APARECIDA JOELICE DE OLIVEIRA CNPJ: 05.100.370./0001-14, vencedora dos lotes: 1, 5, 8, 18 no valor total de R$ 1.165.300,00 (um milhão e cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais).

Certifica-se que, em análise integral do Processo Licitatório, não foi detectada nenhuma irregularidade, estando até o presente momento o processo em ordem.

Os trabalhos desta Equipe estão concluídos.

Assim, encaminha-se o referido processo para homologação.

Paramirim, Bahia, em 28 de julho de 2025.

_____
Ronaldo Alves Lopes
Pregoeiro

_____
Membro da Equipe de Apoio

_____
Membro da Equipe de Apoio

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Pregão Eletrônico nº 015-2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015-2025, visando o Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais de construção e elétrico para atendimento das unidades administrativas do município de Paramirim/BA.

Ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade pregão Eletrônico nº 015-2025, no qual se sagraram vencedoras as Empresas: FORT LAJEPARAMIRIM LTDA CNPJ: 05.303.056/0001-39, vencedora dos lotes: 2, 14 no valor total de R$ 649.358,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais), GILSON JOSEDE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 37.187.365/0001-87, vencedora dos lotes: 10 no valor total de R$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais), MARCELO IVO BOMFIM LEDO CNPJ: 27.068.005/0001-02, vencedora dos lotes: 3, 4 no valor total de R$ 341.500,00 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais). JBM COM DE MAT P/ CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 00.746.717/0001-87, vencedora dos lotes: 6, 11 no valor total de R$ 826.200,00 (oitocentos e vinte e seis mil e duzentos reais). CLEITON RODRIGUES XAVIER CNPJ: 44.687.681/0001-83, vencedora dos lotes: 9, 13 no valor total de R$ 1.146.017,50 (um milhão e cento e quarenta e seis mil e dezessete reais e cinquenta centavos), EDGAR CAIRES JUNIOR CNPJ: 29.297.457/0001-91, vencedora do lote: 7 no valor total de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), LS TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 44.622.135/0001-64, vencedora do lote: 12 no valor total de R$ 290.000,00(duzentos e noventa mil reais), ULDIERY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME CNPJ: 42.012.773/0001-38, vencedora dos lotes: 15, 16, 17 no valor total de R$ 785.500,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). APARECIDA JOELICE DE OLIVEIRA CNPJ: 05.100.370./0001-14, vencedora dos lotes: 1, 5, 8, 18 no valor total de R$ 1.165.300,00 (um milhão e cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais).

Saliente-se que esta empresa apresentou proposta vantajosa, tendo ofertado preço dentro daquele estimado por esta Administração Pública, conforme se observa nos autos do presente procedimento licitatório.

Consigno elogios ao Pregoeiro e Equipe de Apoio pela efetiva lisura no procedimento e pela economia alcançada.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

empresas.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Paramirim-BA, em 28 de julho de 2025.

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de Educação
Decreto 597-2025

Célio Damaceno de Morais
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 616-2025

Rayane Alves da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 603-2025

Hernani Leão Magalhães
Secretário Municipal de Administração
Decreto 596-2025

Adeylza Andrade de Souza Matos
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 601-2025

Aurélio Jorge Santos Moreno
Secretário Municipal de Cultura
Decreto 600-2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Antônio Francisco dos Santos Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 617-2025

Luan Azevedo de Oliveira
Secretário Municipal de Esportes
Decreto 598-2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2025

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio tornam público o resultado final do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 015-2025**. **OBJETO:** Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais de construção e elétrico para atendimento das unidades administrativas do município de Paramirim/BA. Após análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedoras do certame as Empresas: **FORT LAJEPARAMIRIM LTDA** CNPJ: 05.303.056/0001-39, vencedora dos lotes: 2, 14 no valor total de **R$ 649.358,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais)**, **GILSON JOSEDE OLIVEIRA LTDA** CNPJ: 37.187.365/0001-87, vencedora dos lotes: 10 no valor total de **R$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais)**, **MARCELO IVO BOMFIM LEDO** CNPJ: 27.068.005/0001-02, vencedora dos lotes: 3, 4 no valor total de **R$ 341.500,00 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)**. **JBM COM DE MAT P/ CONSTRUCAO LTDA** CNPJ: 00.746.717/0001-87, vencedora dos lotes: 6, 11 no valor total de R$ 826.200,00 (oitocentos e vinte e seis mil e duzentos reais). **CLEITON RODRIGUES XAVIER** CNPJ: 44.687.681/0001-83, vencedora dos lotes: 9, 13 no valor total de **R$ 1.146.017,50 (um milhão e cento e quarenta e seis mil e dezessete reais e cinquenta centavos),**. **EDGAR CAIRES JUNIOR** CNPJ: 29.297.457/0001-91, vencedora do lote: 7 no valor total de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, **LS TERRAPLANAGEM LTDA** CNPJ: 44.622.135/0001-64, vencedora do lote: 12 no valor total de **R$ 290.000,00(duzentos e noventa mil reais)**, **ULDIERY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME** CNPJ: 42.012.773/0001-38, vencedora dos lotes: 15, 16, 17 no valor total de **R$ 785.500,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**. **APARECIDA JOELICE DE OLIVEIRA** CNPJ: 05.100.370./0001-14, vencedora dos lotes: 1, 5, 8, 18 no valor total de **R$ 1.165.300,00 (um milhão e cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais)**. **DATA DE ADJUDICAÇÃO:** 28/07/2025. **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 28/07/2025. – João Ricardo Brasil Matos – Prefeito Municipal – Ronaldo Alves Lopes – Pregoeiro Oficial **-** PARAMIRIM/BA, 28 de julho de 2025.

_____

Ronaldo Alves Lopes
Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:

_____

_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Pregão Eletrônico nº 017-2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral, material penso, material de lavanderia hospitalar, material de laboratório, equipamentos auxiliar para atendimento individual destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2025.

RESULTADO & ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a realização da sessão pública do referido processo licitatório e transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública, obtendo o preço compatível com o anteriormente orçado pela administração, não tendo sido apresentado recurso administrativo, o Pregoeiro e a equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 631, de 02 de janeiro de 2025, **ADJUDICA o objeto da licitação as empresas**: ECO DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ: 14.633.154/0002-06, vencedora do lote: 17 no valor total de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA CNPJ: 26.154.137/0001-94, vencedora dos lotes: 8, 12, 15 no valor total de R$ 1.648.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e oito mil reais). JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 38.471.773/0001-29, vencedora do lote: 14 no valor total de R$ 478.007,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e sete reais), BA DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 04.599.440/0001-68, vencedora dos lotes:16, 18, 19 no valor total de R$ 1.017.800,00 (um milhão e dezessete mil e oitocentos reais). IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 36.685.847/0001-02, vencedora do lote: 6 no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). HED MED VIDA LTDA CNPJ: 26.603.504/0001-90, vencedora dos lotes: 9, 10, 13 no valor total de R$ 1.364.323,24 (um milhão e trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos),. ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.214.791/0001-89, vencedora do lote: 5 no valor total de R$ 9.986,00 (nove mil e novecentos e oitenta e seis reais). DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 57.836.642/0001-42, vencedora dos lotes: 1, 2, 3, 7, 11 no valor total de R$ 3.510.501,86 (três milhões e quinhentos e dez mil e quinhentos e um reais e oitenta e seis centavos), e DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26, vencedora do lote: 4 no valor total de R$ 449.700,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e setecentos reais)

Certifica-se que, em análise integral do Processo Licitatório, não foi detectada nenhuma irregularidade, estando até o presente momento o processo em ordem.

Os trabalhos desta Equipe estão concluídos.

Assim, encaminha-se o referido processo ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Paramirim, Bahia, em 04 de agosto de 2025.

_____

Ronaldo Alves Lopes
Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

_____
Membro da Equipe de Apoio

_____
Membro da Equipe de Apoio

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Pregão Eletrônico nº 017-2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017-2025, visando o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral, material penso, material de lavanderia hospitalar, material de laboratório, equipamentos auxiliar para atendimento individual destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2025.

Ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade pregão Eletrônico nº 017-2025, no qual se sagraram vencedoras as Empresas: ECO DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ: 14.633.154/0002-06, vencedora do lote: 17 no valor total de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA CNPJ: 26.154.137/0001-94, vencedora dos lotes: 8, 12, 15 no valor total de R$ 1.648.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e oito mil reais). JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 38.471.773/0001-29, vencedora do lote: 14 no valor total de R$ 478.007,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e sete reais), BA DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 04.599.440/0001-68, vencedora dos lotes:16, 18, 19 no valor total de R$ 1.017.800,00 (um milhão e dezessete mil e oitocentos reais). IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 36.685.847/0001-02, vencedora do lote: 6 no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). HED MED VIDA LTDA CNPJ: 26.603.504/0001-90, vencedora dos lotes: 9, 10, 13 no valor total de R$ 1.364.323,24 (um milhão e trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos). ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.214.791/0001-89, vencedora do lote: 5 no valor total de R$ 9.986,00 (nove mil e novecentos e oitenta e seis reais). DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 57.836.642/0001-42, vencedora dos lotes: 1, 2, 3, 7, 11 no valor total de R$ 3.510.501,86 (três milhões e quinhentos e dez mil e quinhentos e um reais e oitenta e seis centavos), e DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26, vencedora do lote: 4 no valor total de R$ 449.700,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e setecentos reais)

Saliente-se que esta empresa apresentou proposta vantajosa, tendo ofertado preço dentro daquele estimado por esta Administração Pública, conforme se

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

observa nos autos do presente procedimento licitatório.

Consigno elogios ao Pregoeiro e Equipe de Apoio pela efetiva lisura no procedimento e pela economia alcançada.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Paramirim-BA, em 04 de agosto de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Morais - CPF: 373.159.195-20
Decreto 616-2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2025

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio tornam público o resultado final do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 017-2025**. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral, material penso, material de lavanderia hospitalar, material de laboratório, equipamentos auxiliar para atendimento individual destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2025. Após análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedoras do certame as Empresas: **ECO DIAGNÓSTICA LTDA** CNPJ: 14.633.154/0002-06, vencedora do lote: 17 no valor total de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), **FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA** CNPJ: 26.154.137/0001-94, vencedora dos lotes: 8, 12, 15 no valor total de R$ 1.648.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e oito mil reais). **JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI** CNPJ: 38.471.773/0001-29, vencedora do lote: 14 no valor total de R$ 478.007,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e sete reais), **BA DIAGNOSTICA LTDA** CNPJ**:** 04.599.440/0001-68, vencedora dos lotes:16, 18, 19 no valor total de R$ 1.017.800,00 (um milhão e dezessete mil e oitocentos reais). **IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** CNPJ: 36.685.847/0001-02, vencedora do lote: 6 no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **HED MED VIDA LTDA** CNPJ: 26.603.504/0001-90, vencedora dos lotes: 9, 10, 13 no valor total de R$ 1.364.323,24 (um milhão e trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos),. **ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 48.214.791/0001-89, vencedora do lote: 5 no valor total de R$ 9.986,00 (nove mil e novecentos e oitenta e seis reais). **DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 57.836.642/0001-42, vencedora dos lotes: 1, 2, 3, 7, 11 no valor total de R$ 3.510.501,86 (três milhões e quinhentos e dez mil e quinhentos e um reais e oitenta e seis centavos), e **DROGAFONTE LTDA CNPJ:** 08.778.201/0001-26, vencedora do lote: 4 no valor total de R$ 449.700,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e setecentos reais). **DATA DE ADJUDICAÇÃO:** 04/08/2025. **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 04/08/2025. – João Ricardo Brasil Matos – Prefeito Municipal – Ronaldo Alves Lopes – Pregoeiro Oficial **-** PARAMIRIM/BA, 04 de agosto de 2025.

_____
Ronaldo Alves Lopes
Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:

_____

_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Pregão Eletrônico nº 015-2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa aptas à prestação de serviços de confecção e aquisição de equipamentos para o projeto "Oficina Escolares" e fornecimento de acessórios destinados as Secretarias do Município de Paramirim-Ba.

RESULTADO & ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a realização da sessão pública do referido processo licitatório e transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública, obtendo o preço compatível com o anteriormente orçado pela administração, **ADJUDICA o objeto da licitação as empresas**: MAESTRE LTDA CNPJ: 59.113.269/0001-27, vencedora dos lotes: 1, 2 no valor total de R$ 171.984,90 (cento e setenta e um mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

Certifica-se que, em análise integral do Processo Licitatório, não foi detectada nenhuma irregularidade, estando até o presente momento o processo em ordem.

Os trabalhos desta Equipe estão concluídos.

Assim, encaminha-se o referido processo para homologação.

Paramirim, Bahia, em 28 de julho de 2025.

_____
Ronaldo Alves Lopes
Pregoeiro

_____
Membro da Equipe de Apoio

_____
Membro da Equipe de Apoio

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

Pregão Eletrônico nº 019-2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 019-2025, visando o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa aptas à prestação de serviços de confecção e aquisição de equipamentos para o projeto "Oficina Escolares" e fornecimento de acessórios destinados as Secretarias do Município de Paramirim-Ba.

Ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade pregão Eletrônico nº 019-2025, no qual se sagraram vencedoras as Empresas: MAESTRE LTDA CNPJ: 59.113.269/0001-27, vencedora dos lotes: 1, 2 no valor total de R$ 171.984,90 (cento e setenta e um mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

Saliente-se que esta empresa apresentou proposta vantajosa, tendo ofertado preço dentro daquele estimado por esta Administração Pública, conforme se observa nos autos do presente procedimento licitatório.

Consigno elogios ao Pregoeiro e Equipe de Apoio pela efetiva lisura no procedimento e pela economia alcançada.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Paramirim-BA, em 01 de agosto de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Madalena de Oliveira Correia - CPF: 859.923.485-49
Decreto 597-2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2025

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio tornam público o resultado final do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 019-2025**. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa aptas à prestação de serviços de confecção e aquisição de equipamentos para o projeto "Oficina Escolares" e fornecimento de acessórios destinados as Secretarias do Município de Paramirim-Ba. Após análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedoras do certame as Empresas: **MAESTRE LTDA** CNPJ: 59.113.269/0001-27, vencedora dos lotes: 1, 2 no valor total de **R$ 171.984,90 (cento e setenta e um mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos). DATA DE ADJUDICAÇÃO:** 01/08/2025. **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 01/08/2025. – João Ricardo Brasil Matos – Prefeito Municipal – Ronaldo Alves Lopes – Pregoeiro Oficial **-** PARAMIRIM/BA, 01 de agosto de 2025.

_____
Ronaldo Alves Lopes
Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:

_____

_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-PE0192025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 019-2025, Processo Administrativo n.º 022-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa aptas à prestação de serviços de confecção e aquisição de equipamentos para o projeto "Oficina Escolares" e fornecimento de acessórios destinados as Secretarias do Município de Paramirin-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	**MAESTRE LTDA**			**CNPJ**	**59.113.269/0001-27**
ENDEREÇO	**RUA RECIFES DE ITAPUÃ, 49**				
BAIRRO	**ESPIRITO SANTO**	**CIDADE**	**JEQUIÉ**	**ESTADO**	**BAHIA**
CEP	**45.208-783**	**E-MAIL**	[redacted]	**TELEFONE**	[redacted]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	**FABIENE SOUZA DE OLIVEIRA**			**CPF REPRESENTANTE LEGAL**	[redacted]

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

1	Confeccção de Túnica Corte Drum Corps, em tecido Crepe Amanda, 100% Poliester, gramatura 225g/m, pespontado forrado a parte da frente em gabardine, gramatura 225g/m, com detalhes costurados em tecido cetim bucol 100% poliester, em ponto cheio na sua frente, em lonita special dourada em formato geométrico e detalhes dourado em pu sintetico, com ombreira direita em Pva 0.75 forrado em gabardine sublimado em imagem de alta resolução, com friso 2 dobras em lonita special dourado, pespontado e embutido na manga, e ombreira esquerda emborrachado 0.75 forrado em gabardine pespontado com napa dourada, com bordado ao lado esquerdo do peito, com friso 2 dobras em lonita special dourada de acabamento embutido na manga, zíper reforçado vislon destacado, ao fundo da túnica, pespontado, com gola modelo padre em gabardine sublimado em imagem de alta resolução, pespontado confeccionado em emborrachado 0,50, enchimento em tnt de 150gramatura, com acabamento de zíper, na lateral a frente do blusão com imagem aplicada sobre tecido cetim bucol, com braceletes em crepe amanda, sobrepostos com ecoflex sintetico, gliter em verniz, forrados, em tecido gabardine 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m sublimados com a mesma imagem em alta resolução, pespontados com acabamento com friso 2 dobras em lonita special dourada e gliter olografico econflex sintetico mic, metalcolor gliter, com fechamento com costura reta até o	conjunto	80	Ativa	R$ 300,00	R$ 24.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

	meio e velcro 2 cm em sua extremidade, Macacão corte reto Unissex, em tecido two way 96% poliéster 4% elastano, na cor vermelha com detalhes em preto, gramatura 225g/m, costura lateral em máquina de fechamento 2 ou 3 pespontos com cós frontal de 3 cm de largura, elástico rebatido em 4 costuras de 3 cm de largura, com reguladores em ambos os lados. **Corpo Musical (MODELO LUXO)**					
2	Uniforme modelo e corte Drum Corps, tunica confeccionada em tecido gabardine 77% Poliester, 23% viscose, gramatura 225g/m, em cores a definir com detalhes geométricos a definir ou combinações a definir, forrado a parte da frente em gabardine 100% poliester, gramatura 225g/m em cores a definir, com detalhes costurados em ponto cheio na sua frente, com estampa digital, com ombreiras em emburrachado 0.75 , pespontado e embutido nas mangas, mangas confeccionado em malha cirrê 95% poliester 5% elastano, sublimado em imagem acima de 300dpi em tonalidades de cores a definir, ziper reforçado modelo vislon no meio ao fundo da túnica, com gola modelo padre entretelada em gabardine, com punhos em EVA .50 forrados, em tecido gabardine 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m, em tonalidades de cores a definir com detalhes e combinações a definir, pespontados, com fechamento em velcro 25mm (fecho de contato) gramatura 850, expessura 25mm composição: 60% poliamida e 40%	conjunto	4	Ativa	R$ 300,00	R$ 1.200,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

	poliester, Com Calça Feminina Legging, confeccionada em malha Neoprene Scuba, Composição: Poliéster 95%, Elastano 5%, gramatura: 320m2. **CARTEL E ESCUDO (MODELO LUXO)**					
3	Uniforme modelo e corte Drum Corps, tunica confeccionada em tecido gabardine 77% Poliester, 23% viscose, gramatura 225g/m, em cores a definir com detalhes geométricos a definir ou combinações a definir, forrado a parte da frente em gabardine 100% poliester, gramatura 225g/m em cores a definir, com detalhes costurados em ponto cheio na sua frente, com estampa digital, com ombreiras em emburrachado 0.75 , pespontado e embutido nas mangas, mangas confeccionado em malha cirrê 95% poliester 5% elastano, sublimado em imagem acima de 300dpi em tonalidades de cores a definir, ziper reforçado modelo vislon no meio ao fundo da túnica, com gola modelo padre entretelada em gabardine, com punhos em EVA .50 forrados, em tecido gabardine 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m, em tonalidades de cores a definir com detalhes e combinações a definir, pespontados, com fechamento em velcro 25mm (fecho de contato) gramatura 850, expessura 25mm composição: 60% poliamida e 40% poliester, Com Calça Feminina Legging, confeccionada em malha Malha Cirrê texturizada, Composição: Poliéster 95%, Elastano 5%, gramatura: 320m2. **Coreografico (MODELO LUXO)**	conjunto	24	Ativa	R$ 300,00	7.200,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

4	Confeccção de Túnica Corte Drum Corps, em tecido Crepe Amanda, 100% Poliester, gramatura 225g/m, pespontado forrado a parte da frente em gabardine, gramatura 225g/m, com detalhes costurados em tecido cetim bucol 100% poliester, em ponto cheio na sua frente, em lonita special dourada em formato geométrico e detalhes dourado em pu sintetico, com ombreira direita em Pva 0.75 forrado em gabardine sublimado em imagem de alta resolução, com friso 2 dobras em lonita special dourado, pespontado e embutido na manga, e ombreira esquerda emborrachado 0.75 forrado em gabardine pespontado com napa dourada, com bordado ao lado esquerdo do peito, com friso 2 dobras em lonita special dourada de acabamento embutido na manga, zíper reforçado vislon destacado, ao fundo da túnica, pespontado, com gola modelo padre em gabardine sublimado em imagem de alta resolução, pespontado confeccionado em emborrachado 0,50, enchimento em tnt de 150gramatura, com acabamento de zíper, na lateral a frente do blusão com imagem aplicada sobre tecido cetim bucol, com braceletes em crepe amanda, sobrepostos com ecoflex sintetico, gliter em verniz, forrados, em tecido gabardine 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m sublimados com a mesma imagem em alta resolução, pespontados com acabamento com friso 2 dobras em lonita special dourada e gliter olografico econflex sintetico mic, metalcolor gliter, com fechamento com costura reta até o	conjunto	10	Ativa	R$ 300,00	R$ 3.600,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

	meio e velcro 2 cm em sua extremidade, Macacão corte reto Unissex, em tecido two way 96% poliéster 4% elastano, na cor vermelha com detalhes em preto, gramatura 225g/m, costura lateral em máquina de fechamento 2 ou 3 pespontos com cós frontal de 3 cm de largura, elástico rebatido em 4 costuras de 3 cm de largura, com reguladores em ambos os lados. **Pelotão Civico** (MODELO LUXO)					
5	Uniforme modelo e corte Drum Corps, tunica confeccionada em tecido gabardine 77% Poliester, 23% viscose, gramatura 225g/m, em cores a definir com detalhes geométricos a definir ou combinações a definir, forrado a parte da frente em gabardine 100% poliester, gramatura 225g/m em cores a definir, com detalhes costurados em ponto cheio na sua frente, com estampa digital, com ombreiras em emburrachado 0.75 , pespontado e embutido nas mangas, mangas confeccionado em malha cirrê 95% poliester 5% elastano, sublimado em imagem acima de 300dpi em tonalidades de cores a definir, ziper reforçado modelo vislon no meio ao fundo da túnica, com gola modelo padre entretelada em gabardine, com punhos em EVA .50 forrados, em tecido gabardine 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m, em tonalidades de cores a definir com detalhes e combinações a definir, pespontados, com fechamento em velcro 25mm (fecho de contato) gramatura 850, expessura 25mm composição: 60% poliamida e 40% poliester, Com Calça Feminina	conjunto	2	Ativa	R$ 300,00	R$ 600,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

	Legging, confeccionada em malha Neoprene Scuba, Composição: Poliéster 95%, Elastano 5%, gramatura: 320m2. **MOR (MODELO LUXO)**					
6	Macacão em malha especifico para balizador e baliza com corte padrão masculino, modelo marching bandrebatido em duas vias nas laterais, confeccionado em laycra Cire 65% poliester, 31% viscose, 4% elastano, cores a definir, com detalhes em pedrarias semi-preciosas, pedrarias rivolis em cores a definir, tamanho Adulto. com bordado no peito.	conjunto	2	Ativa	R$ 362,45	R$ 724,90
7	Quepe feminino tipo casquete para pelotão coreográfico: quepe montado em estrutura inteiriça de polipropileno termoldado injetado de alto brilho (sem emendas) sem revestimento. Faixa lateral com 3 cm de largura, ornamentada com galões. Aba termoformada em polipropileno de alta densidade e alto brilho injetado com debrum na cor branco. Acabamento traseiro semicircular em verniz molhado com debrum na cor dourada. Jugular frontal na cor branca. Revestimento interno com autorregulagem do 45 a 65, feito em verniz molhado, tamanho 45 A 65 CM.	UNID.	28	Ativa	R$ 170,00	R$ 4.760,00
8	Barretina em formato oval em psai, impermeabilizado liso forrado composição:100% Poliamida, Base:65% Poliéster,35% Algodão cores a definir, com detalhes em napa glitter dourada, com aba costurada em napa: seda 2 lados com frizo dourado em alto brilho, com julgular (queixeira) de 0,15 cm de largura com fivela de 2 cm lateral	UNID.	82	Ativa	R$ 100,00	R$ 8.200,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

	pregados com rebite galvonizados com resplendor em acetato formado em vacum forming na cor dourado contendo lira central contendo 13 raias, com topo forrado em veludo composição:100% Poliamida/ Base:65% Poliéster/35% modelo luxo					
9	Bota, FEMININA cano alto, com ziper na lateral, reguladores em cada unidade de bota, com solado neolite emborrachada, colada e costurada, Circunferência do Cano 40 cm. Confeccionada em Couro Legitimo.	PAR	30	CR	R$ 150,00	R$ 4.500,00
10	Sapato modelo mocassim, Confeccionado em couro Legitimo, biqueira termo-plástica, sobre-palmilha antimicrobiana, bico semi-quadrado, palmilha em EVA cor: Bicolor	PAR	80	CR	R$ 72,50	R$ 5.800,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 01		**R$ 59.984,90**

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bumbo Tenor Marching Band com Colete e Carrier 26 x 14 com 12 afinações. Corpo formica em madeira, Aros reforçado em Alumínio	UNID.	8	Quirino	R$ 1.730,00	R$ 13.840,00
2	Ferragens, suporte e parafusos para adaptação carrier em Bumbo e caixas de aluminio junto com colete em aluminio devidanmente acoplado espuma de proteção	KIT	20	Quirino	R$ 1.050,00	R$ 21.000,00
3	Talabarte Alcochoado 01 gancho reforçado	UNID.	10	Quirino	R$ 45,00	R$ 450,00
4	Pele resposta 14"	UNID.	20	RMV	R$ 50,00	R$ 1.000,00
5	Pratos a Dois de Bronze para Marching Band e Orquestra laqueamento verniz com tiras de	UNID.	4	Orion	R$ 1.530,00	R$ 6.120,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

	couro, Acabamento Martelamento Manual 19" com Bag (Case).					
6	Caixa Tenor Aro Duplo 14x06" Half Shell. Especificações Técnicas Caixa Tenor de Aro Duplo, Aro Adequado para Afinações de Alta Tensão, corpo reduzido 14x06", Tambor confeccionadoem madeira, 12 afinações individuais, Colete extra leve em Alinínio com proteção emborrachada interna e ajustes de altura. com Colete. e Carrier.	UNID.	8	Prince	R$ 4.325,00	R$ 34.600,00
7	Timbal Marching Band Percussion Linha Classic Woord Series em madeira revestido 14" x 90Cm com 16 Afinações SUGNATURE CARA DE COBRA COR PRETO E AMARELO,	UNID.	4	Comtemporânea	R$ 1.940,00	R$ 7.760,00
8	Baqueta tipo Maçaneta para Bumbo 26", MB5 Cabo em alumínio, 390mm, Cabeça revestida em Feltro	PARES	20	Liverpool	R$ 160,00	R$ 3.200,00
9	Pele tipo Hidráulica e Porosa, Aro 22, Branca.	UNID.	40	RMV	R$ 190,00	R$ 7.600,00
10	Placa/Cartel confeccionado em mdf de 10mm de espessura, base rígida forrado com espuma de 1 cm, em veludo 100% Poliamida, Base:65% Poliéster,35% Algodão, nas cores preto, dourado, vermelho e branco com o nome Instituição med. 0,35x0,90cm (AxL), em napa dourada, ref. mini queops coladas, as bordas em ponto cheio 0,3 milimetros, contendo acima o Nome CORPORAÇÃO, EM LED, letras em napa dourada de 10 cm de altura, abaixo a data de fundação, linha dourada	UNID	2	Ativa	R$ 3.815,00	R$ 7.630,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

	contendo fundo colado em veludo 100% Poliamida, Base:65% Poliéster,35% Algodão, nas cores preto, amnarelo e branco contornado com galão ref. 114/40, contendo suporte em alumínio laqueado, com ponteiras em forma de bola, em latão laquiado med. 1,70x1,20cm, com brasão em acrilico decorado com napas douradas e pedrarias ref. ss20.					
11	Pele Hidraulica e Porosa, Aro 14 Branca.	UNID.	40	RMV	R$ 140,00	R$ 5.600,00
12	Baquetas em madeira reforçada em Madeira Vermelha Eco Jatobá Series 7A para Caixa e Timbal	PARES	80	Liverpool	R$ 40,00	R$ 3.200,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 02		**R$ 112.000,00**

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.

c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.

e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) não mantiver a proposta;

e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

f) fraudar a execução do instrumento contratual;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. **DO REGISTRO DE PREÇO**

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo nº **022-2025**;

b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.°019-2025 –** e anexos;

c)Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Madalena de Oliveira Correia - [redacted]
Decreto 597-2025
ORGÃO GERENCIADOR

MAESTRE LTDA
CNPJ nº 59.113.269/0001-27
FABIENE SOUZA DE OLIVEIRA
[redacted]
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 _____

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-PE0152025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, através da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Rayane Alves da Silva, portadora do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Hernani Leão Magalhães portador do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [redacted], e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Morais. Inscrito no [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Antônio Francisco dos Santos Neto, portador do [redacted]; **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025 o** Sr. Aurélio Jorge Santos Moreno, portador do [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Adeylza Andrade Souza Matos, portadora do [redacted] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** neste ato representada por seu Secretária Municipal nomeado por meio do **Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Luan Azevedo de Oliveira, portador do [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 015-2025, Processo Administrativo n.º 018-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais de construção e elétrico para atendimento das unidades administrativas do município de Paramirim/BA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	APARECIDA JOELICE DE OLIVEIRA - ME			CNPJ	05.100.370/0001-14
ENDEREÇO	Avenida Botuporã, 690.				
BAIRRO	Centro	CIDADE	Paramirim	ESTADO	Bahia
CEP	46.190-000	E-MAIL	constrular102269@gmail.com	TELEFONE	[redacted]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	APARECIDA JOELICE DE OLIVEIRA			CPF REPRESENTANTE LEGAL	[redacted]

LOTE 01 - FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	BALDE PARA CONCRETO	UN	100	VIAPLAST	R$ 10,00	R$ 1.000,00
2	BOTA BORRACHA CANO CURTO	PAR	360	CATOM	R$ 25,00	R$ 9.000,00
3	BOTA BORRACHA CANO LONGO	PAR	360	CARTOM	R$ 28,00	R$ 10.080,00
4	BOTA COURO	PAR	800	CARTOM	R$ 35,00	R$ 28.000,00
5	BOTA DE SEGURANÇA	PAR	460	CARTOM	R$ 38,00	R$ 17.480,00
6	CARRINHO MÃO PNEU CÃMARA	PAR	120	METALOSA	R$ 100,00	R$ 12.000,00
7	CARRINHO MÃO PNEU MACIÇO	PAR	120	METALOSA	R$ 99,90	R$ 11.988,00
8	CABO P/ENXADA 2.1/2 POL	UN	100	MOMFORT	R$ 14,00	R$ 1.400,00
9	ENXADA SEM CABO 2.1/2POL	UN	100	TRAMONTINA	R$ 25,00	R$ 2.500,00
10	LAMINA SERRA	UN	500	IRWIN	R$ 7,00	R$ 3.500,00
11	LUVA LATEX TAMANHO GRANDE	PAR	60	MUCAMBO	R$ 5,00	R$ 300,00
12	LUVA LATEX TAMANHO MEDIO	PAR	30	MUCAMBO	R$ 5,00	R$ 150,00
13	LUVA LATEX TAMANHO PEQUENO	PAR	10	MUCAMBO	R$ 5,00	R$ 50,00
14	LUVA RASPA CANO CURTO	PAR	100	VAQUETA	R$ 8,00	R$ 800,00
15	LUVA RASPA CANO LONGO	PAR	100	VAQUETA	R$ 12,00	R$ 1.200,00
16	LUVA LONA MISTA	PAR	600	MUCAMBO	R$ 12,00	R$ 7.200,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

17	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	1200	VOLK	R$	4,00	R$	4.800,00
18	PÁ QUADRADA N°04 C/CABO	UN	20	TRAMONTINA	R$	39,00	R$	780,00
19	PÁ BICO N°04 S/CABO	UN	50	TRAMONTINA	R$	25,00	R$	1.250,00
20	PÁ BICO N°05 S/CABO	UN	50	METISA	R$	25,00	R$	1.250,00
21	MARTELO 25MM	UN	10	FAMASTIL	R$	25,00	R$	250,00
22	MARRETA 1KG	UN	10	MINASUL	R$	25,00	R$	250,00
23	CÃMARA CARRINHO DE MÃO	UN	60	COLSON	R$	18,00	R$	1.080,00
24	FOICE ROCADEIRA	UN	20	TRAMONTINA	R$	18,00	R$	360,00
25	CABO P/PÁ E FOICE	UN	20	MOMFORT	R$	15,00	R$	300,00
26	PICARETA CHIBANCA	UN	50	MOMFORT	R$	45,00	R$	2.250,00
27	PICARETA ESTREITA	UN	20	MOMFORT	R$	45,00	R$	900,00
28	PICARETA ALVIÃO	UN	50	MOMFORT	R$	45,00	R$	2.250,00
29	PNEU COM CÃMARA	UN	50	AJAX	R$	40,00	R$	2.000,00
30	PNEU MACIÇO	UN	50	METALOSA	R$	38,00	R$	1.900,00
31	CORDA 8 MM	MT	1000	RIOMAR	R$	0,80	R$	800,00
32	CORDA 10 MM	MT	1000	RIOMAR	R$	1,50	R$	1.500,00
33	CORDA 12 MM	MT	1000	RIOMAR	R$	1,50	R$	1.500,00
34	FURADEIRA COMPACTA	UN	5	SKIL	R$	185,00	R$	925,00
35	SERRA DE MÁRMORE	UN	5	SKIL	R$	245,00	R$	1.225,00
36	ALAVANCA 1.5 MT	UN	10	SÃO ROMÃO	R$	98,00	R$	980,00
37	BROCAS VIDEA 6 MM CONCRETO	UN	20	IRWIN	R$	7,00	R$	140,00
38	BROCAS VIDEA 8 MM CONCRETO	UN	10	IRWIN	R$	8,00	R$	80,00
39	BROCAS VIDEA 10 MM CONCRETO	UN	20	IRWIN	R$	13,00	R$	260,00
40	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2	UN	30	DISFLEX	R$	2,50	R$	75,00
41	DISCO DESBASTE 4.1/2	UN	30	DIMAX	R$	2,50	R$	75,00
42	CAIXA DE FERRAMENTA 41X21X19 CM	UN	2	POLLIMER	R$	40,00	R$	80,00
43	ALICATE UNIVERSAL 8 POL	UN	10	GUEPAR	R$	26,00	R$	260,00
44	ARCO DE SERRA 12	UN	10	REFOX	R$	25,00	R$	250,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

45	ALICATE ARREBITADOR	UN	10	DISMA	R$	25,00	R$	250,00
46	PISTOLA DE SILICONE	UN	20	DISMA	R$	13,00	R$	260,00
47	CHAVE DE FENDA 3/16	UN	5	TRAMONTINA	R$	8,00	R$	40,00
48	CHAVE DE FENDA 5/16	UN	5	TRAMONTINA	R$	8,00	R$	40,00
49	CHAVE PHILIPS 3/16	UN	5	TRAMONTINA	R$	8,00	R$	40,00
50	CHAVE PHILIPS 5/16	UN	5	TRAMONTINA	R$	8,00	R$	40,00
51	TRENA 3 MTS	UN	10	THOMPSON	R$	9,50	R$	95,00
52	TRENA 5 MTS	UN	10	DIMAX	R$	20,00	R$	200,00
53	LAMINA SERRA CIRCULAR 4 3/8	UN	20	CORTAG	R$	20,00	R$	400,00
54	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	UN	20	CORTAG	R$	15,00	R$	300,00
55	DISCO CORTE 4.1/2 POL	UN	20	CORTAG	R$	2,00	R$	40,00
56	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UN	100	3M	R$	6,00	R$	600,00
57	MOTOR SERRA 18	UN	2	KAWA PLUS	R$	1.461,50	R$	2.923,00
58	CHAVE FENDA 3/16X5	UN	5	TRAMONTINA	R$	10,00	R$	50,00
59	TESOURA PODA 7	UN	30	BRASFORT	R$	12,00	R$	360,00
60	CHAVE DE GRIFE 12 POL	UN	5	FOXLUX	R$	18,00	R$	90,00
61	CHAVE COMBINADA 10 MM	UN	5	TRAMONTINA	R$	8,00	R$	40,00
62	CHAVE COMBINADA 11 MM	UN	5	TRAMONTINA	R$	8,00	R$	40,00
63	CHAVE COMBINADA 13 MM	UN	5	TRAMONTINA	R$	8,00	R$	40,00
64	CHAVE COMBINADA 14 MM	UN	5	TRAMONTINA	R$	9,00	R$	45,00
65	CHAVE COMBINADA 15 MM	UN	5	TRAMONTINA	R$	9,00	R$	45,00
66	CHAVE COMBINADA 16 MM	UN	5	TRAMONTINA	R$	9,00	R$	45,00
67	CHAVE COMBINADA 17 MM	UN	5	TRAMONTINA	R$	9,00	R$	45,00
68	TESOURA DE PODA P/ CERCA VIVA	UN	5	TRAMONTINA	R$	38,00	R$	190,00
69	MARTELO 21 MM	UN	1	FAMASTIL	R$	18,00	R$	18,00
70	MARTELO 25 MM	UN	1	FAMASTIL	R$	26,00	R$	26,00
71	MARTELO 24 MM	UN	1	FAMASTIL	R$	25,00	R$	25,00
72	LIMA P/ENXADA	UN	200	KF	R$	20,00	R$	4.000,00
73	TURQUESA	UN	5	SÃO ROMOAO	R$	18,00	R$	90,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

74	CAVADEIRA	UN	5	MOMFORT	R$	55,00	R$	275,00
75	ANCINHO RASTELO DE ARAME FIXO	UN	100	MAX	R$	22,00	R$	2.200,00
76	FACÃO N° 12	UN	10	TRAMONTINA	R$	20,00	R$	200,00
77	FACÃO N° 16	UN	10	TRAMONTINA	R$	21,00	R$	210,00
78	LUVA PVC CANO LONGO (ESGOTO)	UN	60	IMBAT	R$	22,00	R$	1.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01							**R$ 149.000,00**	

LOTE 05 - MATERIAL PARA ESGOTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R$		V. TOTAL R$	
1	CAP ESGOTO 100 MM	UN	20	KEP	R$	9,00	R$	180,00
2	CAP ESGOTO 40 MM	UN	20	KEP	R$	3,50	R$	70,00
3	CAP ESGOTO 50 MM	UN	20	KEP	R$	4,00	R$	80,00
4	CAP ESGOTO 75 MM	UN	20	KEP	R$	8,00	R$	160,00
5	CAP ESGOTO 150 MM	UN	20	KEP	R$	40,00	R$	800,00
6	JOELHO ESGOTO 100 MM	UN	100	KEP	R$	7,00	R$	700,00
7	JOELHO ESGOTO 100 MM 45°	UN	20	KEP	R$	10,00	R$	200,00
8	JOELHO ESGOTO 40 MM 45°	UN	100	KEP	R$	3,00	R$	300,00
9	JOELHO ESGOTO 50 MM 45°	UN	100	KEP	R$	4,00	R$	400,00
10	JOELHO ESGOTO 75 MM 45°	UN	50	KEP	R$	8,00	R$	400,00
11	JOELHO ESGOTO 150 MM 45°	UN	10	KEP	R$	40,00	R$	400,00
12	JOELHO ESGOTO 40 MM	UN	100	KEP	R$	3,00	R$	300,00
13	JOELHO ESGOTO 50 MM	UN	100	KEP	R$	4,00	R$	400,00
14	JOELHO ESGOTO 75 MM	UN	50	FORTLEV	R$	6,00	R$	300,00
15	JOELHO ESGOTO 150 MM	UN	5	KEP	R$	40,00	R$	200,00
16	JOELHO ESGOTO 200 MM	UN	5	FORTLEV	R$	120,00	R$	600,00
17	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	UN	20	KEP	R$	30,00	R$	600,00
18	JUNÇÃO ESGOTO 50 MM	UN	10	KEP	R$	15,00	R$	150,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

19	JUNÇÃO ESGOTO 75 MM	UN	10	KEP	R$	16,00	R$	160,00
20	REDUÇÃO ESGOTO 150X100 MM	UN	30	KEP	R$	30,00	R$	900,00
21	REDUÇÃO ESGOTO 100X75 MM	UN	20	KEP	R$	18,00	R$	360,00
22	REDUÇÃO ESGOTO 75X50 MM	UN	20	KRONA	R$	8,00	R$	160,00
23	REDUÇÃO ESGOTO 50X40 MM	UN	20	KRONA	R$	4,00	R$	80,00
24	TE ESGOTO 100X100 MM	UN	80	KEP	R$	12,00	R$	960,00
25	TE ESGOTO 100X75 MM	UN	10	KEP	R$	16,00	R$	160,00
26	TE ESGOTO 75 MM	UN	50	KEP	R$	12,00	R$	600,00
27	TE ESGOTO 100 MM	UN	100	KEP	R$	12,10	R$	1.210,00
28	TE ESGOTO 150 MM	UN	20	KEP	R$	45,00	R$	900,00
29	TE ESGOTO 40 MM	UN	100	KEP	R$	3,50	R$	350,00
30	TE ESGOTO 50 MM	UN	100	KEP	R$	5,00	R$	500,00
31	TUBO ESGOTO 100 MM	BR	1000	KRONA	R$	78,00	R$	78.000,00
32	TUBO ESGOTO 150 MM	BR	200	KRONA	R$	210,00	R$	42.000,00
33	TUBO ESGOTO 40 MM	BR	50	KEP	R$	36,00	R$	1.800,00
34	TUBO ESGOTO 75 MM	BR	50	KEP	R$	70,00	R$	3.500,00
35	TUBO ESGOTO 50 MM	BR	50	KEP	R$	50,00	R$	2.500,00
36	TUBO ESGOTO 200 MM	BR	50	KEP	R$	380,00	R$	19.000,00
37	TUBO ESGOTO 250 MM	BR	50	TIGRE	R$	720,00	R$	36.000,00
38	VALVULA RETENÇÃO ESGOTO 100 MM	UN	100	VALEPLAST	R$	120,00	R$	12.000,00
39	LUVA ESGOTO CORRER 100 MM	UN	100	KEP	R$	26,00	R$	2.600,00
40	LUVA ESGOTO CORRER 75 MM	UN	20	KEP	R$	16,00	R$	320,00
41	LUVA ESGOTO CORRER 50 MM	UN	20	KRONA	R$	12,00	R$	240,00
42	LUVA ESGOTO CORRER 40 MM	UN	20	KRONA	R$	10,00	R$	200,00
43	CURVA ESGOTO 40 MM	UN	5	KRONA	R$	14,00	R$	70,00
44	CURVA ESGOTO 50 MM	UN	5	KRONA	R$	16,00	R$	80,00
45	CURVA ESGOTO 75 MM	UN	5	KRONA	R$	38,00	R$	190,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

46	CURVA ESGOTO 100 MM	UN	5	KRONA	R$	40,00	R$	200,00
47	CAIXA SANFONADA 10X10	UN	10	ASTRA	R$	16,00	R$	160,00
48	CAIXA SANFONADA C/GRELHA ALUM. 10X10	UN	10	ASTRA	R$	38,00	R$	380,00
49	CAIXA DE GORDURA 250X75	UN	10	HERC	R$	118,00	R$	1.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05							**R$ 213.000,00**	

LOTE 08 MATERIAL PARA IRRIGAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	Cap irrigação 100 mm.	UN	60	VIQUA	R$ 15,00	R$ 900,00
2	Cap irrigação 50 mm.	UN	120	VIQUA	R$ 6,00	R$ 720,00
3	Cap irrigação 75 mm.	UN	60	VIQUA	R$ 10,00	R$ 600,00
4	Curva irrigação 100 mm 90º.	UN	40	VIQUA	R$ 30,00	R$ 1.200,00
5	Curva irrigação 50 mm 90º.	UN	40	VIQUA	R$ 10,00	R$ 400,00
6	Curva irrigação 75 mm 90º.	UN	60	VIQUA	R$ 16,00	R$ 960,00
7	Curva irrigação 100 mm 45º.	UN	120	VIQUA	R$ 20,00	R$ 2.400,00
8	Curva irrigação 50 mm 45º.	UN	120	VIQUA	R$ 10,00	R$ 1.200,00
9	Curva irrigação 75 mm 45º.	UN	120	VIQUA	R$ 12,00	R$ 1.440,00
10	Redução irrigação 100 X 50.	UN	120	VIQUA	R$ 17,00	R$ 2.040,00
11	Redução Irrigação 100 X 75.	UN	40	VIQUA	R$ 16,00	R$ 640,00
12	Redução Irrigação 75 X 50.	UN	25	VIQUA	R$ 14,00	R$ 350,00
13	Tê irrigação 50 mm.	UN	60	VIQUA	R$ 12,50	R$ 750,00
14	Tê irrigação 75 mm.	UN	60	VIQUA	R$ 18,00	R$ 1.080,00
15	Tê irrigação 100 mm.	UN	60	VIQUA	R$ 37,00	R$ 2.220,00
16	Tê redução irrigação 100 X 50	UN	100	VIQUA	R$ 36,00	R$ 3.600,00
17	Tê redução irrigação 100 X 75	UN	100	VIQUA	R$ 11,50	R$ 1.150,00
18	Tê redução irrigação 75 X 50	UN	100	VIQUA	R$ 4,00	R$ 400,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

19	Tê redução irrigação 50x20 mm	UN	100	VIQUA	R$	4,00	R$	400,00
20	Tê redução irrigação 50x25 mm	UN	100	VIQUA	R$	4,70	R$	470,00
21	Tê redução irrigação 50x32 mm	UN	100	VIQUA	R$	8,00	R$	800,00
22	Tubo azul 100 mm PN 40.	BR	100	KEP	R$	60,00	R$	6.000,00
23	Tubo azul 100 mm PN 80.	BR	100	KEP	R$	90,00	R$	9.000,00
24	Tubo azul 50 mm PN 40.	BR	1000	KEP	R$	20,00	R$	20.000,00
25	Tubo azul 50 mm PN 80.	BR	1000	KEP	R$	25,00	R$	25.000,00
26	Tubo azul 75 mm PN 40.	BR	1000	KEP	R$	36,00	R$	36.000,00
27	Tubo azul 75 mm PN 80.	BR	100	KEP	R$	50,00	R$	5.000,00
28	Tubo azul 20 mm PN 60	BR	1000	KEP	R$	16,00	R$	16.000,00
29	Tubo azul 25 mm PN 60	BR	1000	KEP	R$	18,00	R$	18.000,00
30	Tubo azul 32 mm PN 60	BR	1000	KEP	R$	23,00	R$	23.000,00
31	Mangueira Preta 1/2	UN	1000	HIDROCAMP	R$	28,00	R$	28.000,00
32	Mangueira Preta 3/4	UN	1000	HIDROCAMP	R$	48,00	R$	48.000,00
33	Mangueira Preta 1 POL	UN	1000	HIDROCAMP	R$	64,00	R$	64.000,00
34	Mangueira Preta 1.1/4	UN	200	HIDROCAMP	R$	122,00	R$	24.400,00
35	Mangueira Preta 1.1/2	UN	200	HIDROCAMP	R$	170,00	R$	34.000,00
36	Mangueira Preta 2 POL	UN	200	HIDROCAMP	R$	275,00	R$	55.000,00
37	Adaptador irrigação 1/2	UN	100	CIPLA	R$	3,00	R$	300,00
38	Adaptador irrigação 3/4	UN	100	CIPLA	R$	4,00	R$	400,00
39	Adaptador irrigação 1 pol	UN	100	CIPLA	R$	5,00	R$	500,00
40	Adaptador irrigação 1.1/4	UN	50	CIPLA	R$	6,50	R$	325,00
41	Adaptador irrigação 1.1/2	UN	50	CIPLA	R$	7,50	R$	375,00
42	Adaptador irrigação 2 pol	UN	25	CIPLA	R$	12,80	R$	320,00
43	União irrigagação 1/2	UN	50	CIPLA	R$	4,00	R$	200,00
44	União irrigagação 3/4	UN	50	CIPLA	R$	3,00	R$	150,00
45	União irrigagação 1 pol	UN	50	CIPLA	R$	6,00	R$	300,00
46	União irrigagação 1.1/4 pol	UN	20	CIPLA	R$	8,00	R$	160,00
47	União irrigagação 1.1/2 pol	UN	20	CIPLA	R$	9,00	R$	180,00
48	União irrigagação 2 pol	UN	10	CIPLA	R$	13,41	R$	134,10

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

49	Te irrigação 1/2	UN	50	CIPLA	R$	1,50	R$	75,00
50	Te irrigação 3/4	UN	50	CIPLA	R$	1,50	R$	75,00
51	Te irrigação 1 pol	UN	50	CIPLA	R$	2,00	R$	100,00
52	Te irrigação 1.1/4	UN	50	CIPLA	R$	5,00	R$	250,00
53	Te irrigação 1.1/2	UN	50	CIPLA	R$	6,00	R$	300,00
54	Te irrigação 2 pol	UN	20	PLASBONH	R$	9,00	R$	180,00
55	Joelho irrigação 1/2	UN	50	CIPLA	R$	1,00	R$	50,00
56	Joelho irrigação 3/4	UN	50	CIPLA	R$	1,50	R$	75,00
57	Joelho irrigação 1 POL	UN	50	CIPLA	R$	1,20	R$	60,00
58	Joelho irrigação 1.1/4	UN	50	CIPLA	R$	2,20	R$	110,00
59	Joelho irrigação 1.1/2	UN	20	CIPLA	R$	3,50	R$	70,00
60	Joelho irrigação 2 POL	UN	20	CIPLA	R$	3,50	R$	70,00
61	Mangote Sucção 3/4	MT	25	PERFILINO	R$	6,50	R$	162,50
62	Mangote Sucção 1 pol	MT	25	PERFILINO	R$	9,00	R$	225,00
63	Mangote Sucção 1.1/4	MT	25	PERFILINO	R$	11,00	R$	275,00
64	Mangote Sucção 1.1/2	MT	25	PERFILINO	R$	15,00	R$	375,00
65	Mangote Sucção 2 pol	MT	25	PERFILINO	R$	17,00	R$	425,00
66	Mangote Sucção 2.1/2 pol	MT	25	PERFILINO	R$	17,00	R$	425,00
67	Mangote Sucção 3 pol	MT	25	PERFILINO	R$	25,00	R$	625,00
68	Asperssor 1/2	UN	50	VIQUA	R$	3,86	R$	193,00
69	Asperssor 3/4	UN	50	VIQUA	R$	6,80	R$	340,00
70	Asperssor 1 pol	UN	100	VIQUA	R$	12,00	R$	1.200,00
71	Registro irrigação 25 mm azul	UN	200	VIQUA	R$	5,00	R$	1.000,00
72	Registro irrigação 32 mm azul	UN	200	VIQUA	R$	9,00	R$	1.800,00
73	Registro irrigação 40 mm azul	UN	100	VIQUA	R$	10,00	R$	1.000,00
74	Registro irrigação 50 mm azul	UN	200	VIQUA	R$	11,00	R$	2.200,00
75	Registro irrigação 75 mm azul	UN	50	VIQUA	R$	70,00	R$	3.500,00
76	Registro irrigação 100 mm azul	UN	5	VIQUA	R$	125,00	R$	625,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

77	Fita gotejadora 30-30 cm 8 mil mic. 1000 MTS	UN	4	GRIP-PLAN	R$	280,00	R$	1.120,00
78	Fita gotejadora 50-50 cm 8 mil mic. 1000 MTS	UN	4	GRIP-PLAN	R$	370,00	R$	1.480,00
79	Tubo branco roscavel p/poço 3/4	UN	20	KEP	R$	21,00	R$	420,00
80	Tubo branco roscavel p/poço 1 pol	UN	20	KEP	R$	44,00	R$	880,00
81	Tubo branco roscavel p/poço 1.1/4	UN	20	KEP	R$	51,00	R$	1.020,00
82	Tubo branco roscavel p/poço 1.1/2	UN	20	KEP	R$	69,00	R$	1.380,00
83	Luva roscável p/poço 3/4	UN	50	KRONA	R$	7,00	R$	350,00
84	Luva roscável p/poço 1 pol	UN	50	KRONA	R$	3,00	R$	150,00
85	Luva roscável p/poço 1.1/4	UN	50	KRONA	R$	5,00	R$	250,00
86	Luva roscável p/poço 1.1/2	UN	50	KRONA	R$	5,70	R$	285,00
87	Te galvonizado 3/4	UN	20	TUPY	R$	5,77	R$	115,40
88	Te galvonizado 1 pol	UN	20	TUPY	R$	11,00	R$	220,00
89	Te galvonizado 1.1/4 pol	UN	20	TUPY	R$	20,00	R$	400,00
90	Te galvonizado 1.1/2 pol	UN	20	TUPY	R$	23,00	R$	460,00
91	Te galvonizado 2 pol	UN	20	TUPY	R$	44,00	R$	880,00
92	Luva galvonizada 3/4	UN	20	TUPY	R$	8,00	R$	160,00
93	Luva galvonizada 1 pol	UN	20	TUPY	R$	24,00	R$	480,00
94	Luva galvonizada 1.1/4	UN	20	TUPY	R$	18,00	R$	360,00
95	Luva galvonizada 1.1/2	UN	20	TUPY	R$	19,00	R$	380,00
96	Luva galvonizada 2 pol	UN	20	TUPY	R$	27,00	R$	540,00
97	Curva galvonizada 1 pol	UN	20	TUPY	R$	27,00	R$	540,00
98	Curva galvonizada 1.1/4 pol	UN	20	TUPY	R$	48,00	R$	960,00
99	Curva galvonizada 1.1/2 pol	UN	20	TUPY	R$	43,00	R$	860,00
100	Curva galvonizada 2 pol	UN	20	TUPY	R$	63,00	R$	1.260,00
101	Valvula de sucção 3/4	UN	15	CIPLA	R$	20,00	R$	300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08							**R$ 469.500,00**	

LOTE 18 MATERIAL ELÉTRICO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	Adaptador para tomada 2P+TX2P	UN	50	DANEVA	R$ 4,00	R$ 200,00
2	Adaptador para tomada 2PX2P+T	UN	50	DANEVA	R$ 3,50	R$ 175,00
3	Cabo flexivel 1.5 mm	MT	4000	CORFIO	R$ 1,50	R$ 6.000,00
4	Cabo flexivel 2.5 mm	MT	4000	CORFIO	R$ 2,00	R$ 8.000,00
5	Cabo flexivel 4 mm	MT	4000	CORFIO	R$ 3,50	R$ 14.000,00
6	Cabo flex. 6 mm	MT	4000	CORFIO	R$ 4,50	R$ 18.000,00
7	Cabo flex. 10 mm	MT	1500	CORFIO	R$ 8,00	R$ 12.000,00
8	Cabo flex. 16 mm	MT	800	CORFIO	R$ 12,00	R$ 9.600,00
9	Cabo flex. 25 mm	MT	800	CORFIO	R$ 18,00	R$ 14.400,00
10	Cabo Rigido 10 mm	MT	800	CORFIO	R$ 8,00	R$ 6.400,00
11	Cabo Rigido 16 mm	MT	800	CORFIO	R$ 10,00	R$ 8.000,00
12	Cabo Rigido 25 mm	MT	500	CORFIO	R$ 20,00	R$ 10.000,00
13	Cabo flex. PP 2x2.5 mm	MT	1000	CORFIO	R$ 5,00	R$ 5.000,00
14	Cabo flex. PP 2x4 mm	MT	500	CORFIO	R$ 8,00	R$ 4.000,00
15	Cabo flex. PP 2x6 mm	MT	300	COBRECOM	R$ 10,00	R$ 3.000,00
16	Cabo flex. PP 3x4 mm	MT	400	CORFIO	R$ 10,00	R$ 4.000,00
17	Cabo flex. PP 3x2.5 mm	MT	600	CORFIO	R$ 10,00	R$ 6.000,00
18	Cabo flex. PP 2x1.5 mm	MT	600	CORFIO	R$ 3,00	R$ 1.800,00
19	Cabo flex. PP 3x1.5 mm	MT	600	CORFIO	R$ 4,00	R$ 2.400,00
20	Cabo flex. PP 3x4 mm	MT	600	CORFIO	R$ 10,00	R$ 6.000,00
21	Caixa 4x2 luz preta	UN	200	VIAPLAST	R$ 1,00	R$ 200,00
22	Caixa 4x4 luz preta	UN	50	BRASIPLA	R$ 2,50	R$ 125,00
23	Caixa padrão monofásico	UN	20	TAF	R$ 60,00	R$ 1.200,00
24	Caixa padrão trifásico	UN	10	TAF	R$ 130,00	R$ 1.300,00
25	Caixa passagem 15x15	UN	20	ILUMI	R$ 20,00	R$ 400,00
26	Caixa passagem 20x20	UN	20	ILUMI	R$ 30,00	R$ 600,00
27	Caixa passagem 30x30	UN	20	ILUMI	R$ 45,00	R$ 900,00
28	Caixa passagem 40x40	UN	20	TIGRE	R$ 65,00	R$ 1.300,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

29	Canaleta sistema X c/fita	BR	100	ILUMI	R$	8,00	R$	800,00
30	Canduite 1 pol	MT	200	VIATEK	R$	3,00	R$	600,00
31	Canduite 1/2 pol	MT	200	VIATEK	R$	1,80	R$	360,00
32	Canduite 3/4	MT	2000	VIATEK	R$	1,50	R$	3.000,00
33	Disjuntor unipolar 10 amp.	UN	20	FAME	R$	12,00	R$	240,00
34	Disjuntor unipolar 100 amp.	UN	5	FAME	R$	75,00	R$	375,00
35	Disjuntor unipolar 15 amp.	UN	20	FAME	R$	12,00	R$	240,00
36	Disjuntor unipolar 20 amp.	UN	20	FAME	R$	12,00	R$	240,00
37	Disjuntor unipolar 25 amp.	UN	20	FAME	R$	12,00	R$	240,00
38	Disjuntor unipolar 30 amp.	UN	10	FAME	R$	12,00	R$	120,00
39	Disjuntor unipolar 35 amp.	UN	10	LORENZETTI	R$	12,00	R$	120,00
40	Disjuntor unipolar 40 amp.	UN	10	FAME	R$	14,00	R$	140,00
41	Disjuntor unipolar 45 amp.	UN	10	FAME	R$	14,00	R$	140,00
42	Disjuntor unipolar 50 amp.	UN	10	FAME	R$	20,00	R$	200,00
43	Disjuntor unipolar 60 amp.	UN	10	FAME	R$	25,00	R$	250,00
44	Disjuntor unipolar 70 amp.	UN	5	FAME	R$	30,00	R$	150,00
45	Disjuntor tripolar 30 amp.	UN	5	SOPRANO	R$	55,00	R$	275,00
46	Disjuntor tripolar 60 amp.	UN	5	LORENZETTI	R$	85,00	R$	425,00
47	Disjuntor tripolar 70 amp.	UN	5	LORENZETTI	R$	95,00	R$	475,00
48	Disjuntor tripolar 50 amp.	UN	5	LORENZETTI	R$	65,00	R$	325,00
49	Disjuntor tripolar 40 amp.	UN	5	SOPRANO	R$	75,00	R$	375,00
50	Disjuntor tripolar 100 amp.	UN	5	FAME	R$	135,00	R$	675,00
51	Fio paralelo 2x0,75 mm	MT	3000	SIL	R$	2,00	R$	6.000,00
52	Fio paralelo 2x1,00 mm	MT	3000	SIL	R$	2,80	R$	8.400,00
53	Fio paralelo 2x1,50 mm	MT	3000	SIL	R$	3,80	R$	11.400,00
54	Fio paralelo 2x2,50 mm	MT	3000	SIL	R$	4,50	R$	13.500,00
55	Fio paralelo 2x4 mm	MT	3000	SIL	R$	6,50	R$	19.500,00
56	Fita isolante 10 mts	UN	200	FAME	R$	8,00	R$	1.600,00
57	Fita isolante 20 mts	UN	150	FAME	R$	10,00	R$	1.500,00
58	Fita isolante 5 mts	UN	10	FAME	R$	4,00	R$	40,00
59	Haste aterramento 1.20 mt c/conector	BR	10	OLIVO	R$	25,00	R$	250,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

60	Haste aterramento 2.40 mt c/conector	BR	40	OLIVO	R$	38,00	R$	1.520,00
61	Interruptor 1 tecla simples c/tomada 2P	UN	50	ILUMI	R$	10,00	R$	500,00
62	Interruptor 2 tecla simples c/tomada 2P	UN	50	ILUMI	R$	14,00	R$	700,00
63	Interruptor 1 tecla simples	UN	100	ILUMI	R$	6,00	R$	600,00
64	Interruptor 1 tecla sobrepor	UN	50	ILUMI	R$	5,00	R$	250,00
65	Interruptor 3 teclas simples	UN	25	ILUMI	R$	12,00	R$	300,00
66	Interruptor 2 teclas simples	UN	25	ILUMI	R$	10,00	R$	250,00
67	Lampada Led 6,5 w	UN	350	G-LIGHT	R$	4,00	R$	1.400,00
68	Lampada Led 9 w	UN	350	G-LIGHT	R$	4,00	R$	1.400,00
69	Lampada Led 12 w	UN	350	G-LIGHT	R$	8,00	R$	2.800,00
70	Lampada Led 15 w	UN	350	G-LIGHT	R$	9,00	R$	3.150,00
71	Lampada Led 20 w	UN	350	G-LIGHT	R$	10,00	R$	3.500,00
72	Lampada Led 30 w	UN	300	G-LIGHT	R$	14,00	R$	4.200,00
73	Lampada Led 40 w	UN	500	G-LIGHT	R$	15,00	R$	7.500,00
74	Lampada Led 50 w	UN	100	G-LIGHT	R$	18,00	R$	1.800,00
75	Luminária arandela 220 v	UN	50	IBILUX	R$	18,00	R$	900,00
76	Refletor led 10 w	UN	50	G-LIGHT	R$	18,00	R$	900,00
77	Refletor led 20 w	UN	50	G-LIGHT	R$	22,00	R$	1.100,00
78	Refletor led 30 w	UN	50	G-LIGHT	R$	28,00	R$	1.400,00
79	Refletor led 50 w	UN	50	G-LIGHT	R$	30,00	R$	1.500,00
80	Refletor led 100 w	UN	30	G-LIGHT	R$	85,00	R$	2.550,00
81	Refletor led 150 w	UN	30	G-LIGHT	R$	99,90	R$	2.997,00
82	Refletor de 400 W vapor metálico com carcaça, soquete, lâmpada e reator.	UN	100	SPOTILUX	R$	250,00	R$	25.000,00
83	Placa cega 4x2	UN	100	ILUMI	R$	2,00	R$	200,00
84	Placa cega 4x4	UN	100	ILUMI	R$	3,00	R$	300,00
85	Plafon	UN	500	ILUMI	R$	5,00	R$	2.500,00
86	Tubo Eletroduto 3/4	BR	50	KRONA	R$	12,00	R$	600,00
87	Tubo Eletroduto 1 POL	BR	50	KRONA	R$	18,00	R$	900,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

88	Tubo Eletroduto 1.1/4	BR	40	KRONA	R$	30,00	R$	1.200,00
89	Tubo Eletroduto 1.1/2	BR	40	KRONA	R$	34,00	R$	1.360,00
90	Tubo Eletroduto 2 pol	BR	50	KRONA	R$	35,00	R$	1.750,00
91	Tubo galvanizado 1 pol	BR	80	ELECON	R$	25,00	R$	2.000,00
92	Tubo galvanizado 1.1/2 pol	BR	50	ELECON	R$	35,00	R$	1.750,00
93	Tubo galvanizado 3/4 pol	BR	80	ELECON	R$	20,00	R$	1.600,00
94	Tubo galvanizado 1.1/4 pol	BR	50	ELECON	R$	35,00	R$	1.750,00
95	Tubo galvanizado 2 pol	BR	50	ELECON	R$	65,00	R$	3.250,00
96	Arruela eletroduto 3/4	UN	250	INCA	R$	1,30	R$	325,00
97	Bucha eletroduto 3/4	UN	250	INCA	R$	1,30	R$	325,00
98	Arruela eletroduto 1 POL	UN	150	INCA	R$	1,50	R$	225,00
99	Bucha eletroduto 1 POL	UN	150	INCA	R$	1,50	R$	225,00
100	Arruela eletroduto 1.1/2 POL	UN	100	INCA	R$	2,50	R$	250,00
101	Bucha eletroduto 1.1/2 POL	UN	100	INCA	R$	2,50	R$	250,00
102	Arruela eletroduto 1.1/4 POL	UN	100	INCA	R$	2,00	R$	200,00
103	Bucha eletroduto 1.1/4 POL	UN	100	INCA	R$	2,00	R$	200,00
104	Arruela eletroduto 2 POL	UN	50	INCA	R$	3,50	R$	175,00
105	Bucha eletroduto 2 POL	UN	50	INCA	R$	3,50	R$	175,00
106	Luva eletroduto 3/4	UN	200	KRONA	R$	2,00	R$	400,00
107	Luva eletroduto 1 pol	UN	200	KRONA	R$	3,00	R$	600,00
108	Luva eletroduto 1.1/2	UN	100	KRONA	R$	4,00	R$	400,00
109	Luva eletroduto 1.1/4	UN	100	KRONA	R$	3,13	R$	313,00
110	Luva eletroduto 2 pol	UN	100	KRONA	R$	6,00	R$	600,00
111	Curva eletroduto 90 º 3/4	UN	200	KRONA	R$	2,80	R$	560,00
112	Curva eletroduto 90 º 1 POL	UN	200	KRONA	R$	3,50	R$	700,00
113	Curva eletroduto 90 º 1.1/2 POL	UN	100	KRONA	R$	10,00	R$	1.000,00
114	Curva eletroduto 90 º 1.1/4 POL	UN	100	KRONA	R$	8,00	R$	800,00
115	Curva eletroduto 90 º 2 POL	UN	100	ELECON	R$	10,00	R$	1.000,00
116	Curva eletroduto 180 º 3/4	UN	80	KRONA	R$	5,00	R$	400,00
117	Curva eletroduto 180 º 1 POL	UN	80	KRONA	R$	7,00	R$	560,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

118	Curva eletroduto 180 º 1.1/2	UN	50	CIPLA	R$	8,00	R$	400,00
119	Curva eletroduto 180 º 1.1/4	UN	50	PE TUBOS	R$	9,00	R$	450,00
120	Curva eletroduto 180 º 2 POL	UN	50	ELECON	R$	18,00	R$	900,00
121	Abracadeira tipo U 3/4	UN	100	INCA	R$	1,50	R$	150,00
122	Abracadeira tipo U 1 POL	UN	100	INCA	R$	2,00	R$	200,00
123	Abracadeira tipo U 1.1/2 POL	UN	100	INCA	R$	3,00	R$	300,00
124	Abracadeira tipo U 1.1/4 POL	UN	100	INCA	R$	3,50	R$	350,00
125	Abracadeira tipo U 2 POL	UN	100	INCA	R$	5,00	R$	500,00
126	Abracadeira 3/8x1/2	UN	100	INCA	R$	2,00	R$	200,00
127	Abracadeira 1/2x5x8	UN	100	INCA	R$	2,00	R$	200,00
128	Soquete com rabicho	UN	500	FOXLUX	R$	2,50	R$	1.250,00
129	Soquete em louça E-27	UN	200	TASHIBRA	R$	2,50	R$	500,00
130	Quadro distribuição 3/4 disj	UN	20	TAF	R$	22,00	R$	440,00
131	Quadro distribuição 6/8 disj	UN	20	TAF	R$	50,00	R$	1.000,00
132	Quadro distribuição 12/16 disj	UN	20	TAF	R$	140,00	R$	2.800,00
133	Quadro distribuição 36 disj	UN	10	TIGRE	R$	320,00	R$	3.200,00
134	Tomada embutir 2P+T 10 AMP.	UN	20	ILUMI	R$	6,00	R$	120,00
135	Tomada embutir 2P+T 20 AMP.	UN	20	ILUMI	R$	7,00	R$	140,00
136	Tomada sobrepor 2P+T 10 AMP.	UN	20	ILUMI	R$	5,00	R$	100,00
137	Tomada sobrepor 2P+T 20 AMP.	UN	10	ILUMI	R$	6,00	R$	60,00
138	Tomada dupla 10 AMP.	UN	150	ILUMI	R$	8,00	R$	1.200,00
139	Tomada sistema X 10 AMP.	UN	150	ILUMI	R$	8,00	R$	1.200,00
140	Interruptor 1 tecla sistema X	UN	150	ILUMI	R$	7,00	R$	1.050,00
141	Inrterruptor c/tomada sist. X	UN	150	ILUMI	R$	7,00	R$	1.050,00
142	Fita auto fusão 10 mts	UN	100	FAME	R$	28,00	R$	2.800,00
143	Pino macho 10 amp 2p+t	UN	100	ILUMI	R$	3,00	R$	300,00
144	Pino femea 10 amp. 2p+t	UN	100	ILUMI	R$	4,50	R$	450,00
145	Pino macho 20 amp 2p+t	UN	50	ILUMI	R$	3,50	R$	175,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

VALOR TOTAL DO LOTE 18	**R$ 333.500,00**

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.

c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

relação às suas próprias contratações.

d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.

e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) não mantiver a proposta;

e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

certame;

f) fraudar a execução do instrumento contratual;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. **DO REGISTRO DE PREÇO**

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo nº **018-2025**;

b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.°015-2025 –** e anexos;

c)Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 28 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rayane Alves da Silva - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hernani Leão Magalhães - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Madalena de Oliveira Correia - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Morais – [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Antônio Francisco dos Santos Neto - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Aurélio Jorge Santos Moreno - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Adeylza Andrade Souza Matos - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Luan Azevedo de Oliveira - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

APARECIDA JOELICE DE OLIVEIRA-ME
CNPJ nº 05.100.370/0001-14
Aparecida Joelice de Oliveira
[redacted]
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 _____

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-PE0152025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, através da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Rayane Alves da Silva, portadora do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Hernani Leão Magalhães portador do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [redacted], e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Morais. Inscrito no [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Antônio Francisco dos Santos Neto, portador do [redacted]; **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025 o** Sr. Aurélio Jorge Santos Moreno, portador do [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Adeylza Andrade Souza Matos, portadora do [redacted] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** neste ato representada por seu Secretária Municipal nomeado por meio do **Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Luan Azevedo de Oliveira, portador do [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 015-2025, Processo Administrativo n.º 018-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais de construção e elétrico para atendimento das unidades administrativas do município de Paramirim/BA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	FORT LAJE PARAMIRIM LTDA			CNPJ	05.303.056/0001-39
ENDEREÇO	km 01 da estrada Paramirim/Tanque Novo				
BAIRRO	ESTRADA TANQUE NOVO	CIDADE	Paramirim	ESTADO	Bahia
CEP	46.190-000	E-MAIL	aceiltonsilva@gmail.com	TELEFONE	[redacted]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	Aceilton Pereira da Silva			CPF REPRESENTANTE LEGAL	[redacted]

LOTE 02 – MATERIAL DE FERRAGEM

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ferro ¼	BR.	500	GERDAU	R$ 20,43	R$ 10.215,00
2	Ferro 3/8	BR.	2000	GERDAU	R$ 62,61	R$ 125.220,00
3	Ferro 5/16	BR.	1000	GERDAU	R$ 42,50	R$ 42.500,00
4	Ferro 1/2	BR.	50	GERDAU	R$ 100,26	R$ 5.013,00
5	Ferro 5/8	BR.	50	GERDAU	R$ 105,00	R$ 5.250,00
6	Ferro 3/16	BR.	2000	GERDAU	R$ 20,41	R$ 40.820,00
7	Ferro Treliça	MT.	2000	GERDAU	R$ 10,22	R$ 20.440,00
					Valor Total do Lote 02	**R$ 249.458,00**

LOTE 14 – PRÉ – MOLDADOS DE CIMENTO (ARTEFATOS DIVERSOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TAMANHO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GUIA ½ FIO 082	80 X 30 X 10 CM	UND	1000	FORT LAJE	R$ 25,00	R$ 25.000,00
2	GUIA ½ FIO 094	80 X 25 X 10 CM	UND	1000	FORT LAJE	R$ 24,00	R$ 24.000,00
3	LAJE PRE-MOLDADA COM IZOPOR	12 X12X 3,0	M²	500	FORT LAJE	R$ 62,00	R$ 31.000,00
4	SEXTAVADA LISA FP 002	20 X 20 X 6 CM	M²	1000	FORT LAJE	R$ 34,00	R$ 34.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

5	SEXTAVADA LISA FP 004	25 X 25 X 8 CM	M²	1000	**FORT LAJE**	R$ 34,00	R$ 34.000,00
6	SEXTAVADA LISA FP 184	30 X 30 X 8 CM	M²	1000	**FORT LAJE**	R$ 48,00	R$ 48.000,00
7	SEXTAVADA LISA FP 006	30 X 30 X 4,5 CM	M²	1000	**FORT LAJE**	R$ 30,00	R$ 30.000,00
8	SEXTAVADA LISA FP 033	25 X 25 X 3 CM	M²	1000	**FORT LAJE**	R$ 30,00	R$ 30.000,00
9	SEXTAVADA LISA FP 034	25 X 25 6 CM	M²	1000	**FORT LAJE**	R$ 30,00	R$ 30.000,00
10	SEXTAVADA LISA FP 060	20 X 20 X 3 CM	M²	1000	**FORT LAJE**	R$ 30,00	R$ 30.000,00
11	AUTOTRAVANTE 3 PONTAS FP 0370	25 X 25 8 CM	M²	400	**FORT LAJE**	R$ 30,00	R$ 12.000,00
12	PAVER TÁTIL TIPO RETO FP 071	20 X 20 X 6 CM	M²	400	**FORT LAJE**	R$ 32,00	R$ 12.800,00
13	GUIA PARA JARDIM FP 105	80 X 20 X 4 CM	M²	300	**FORT LAJE**	R$ 27,00	R$ 8.100,00
14	LADRILHO XADREZ 16 QUADROS FP 043	20 X 20 X 1,5 CM	M²	200	**FORT LAJE**	R$ 30,00	R$ 6.000,00
15	LADRILHO XADREZ 81 QUADROS FP 088	40 X 40 X 2,5 CM	M²	200	**FORT LAJE**	R$ 30,00	R$ 6.000,00
16	LADRILHO XADREZ 25 QUADROS FP 047	33 X 33 X 2,5 CM	M²	200	**FORT LAJE**	R$ 30,00	R$ 6.000,00
17	QUADRADA LADRILHO COPACABANA FP 095	20 X 20 X 1,5 CM	M²	200	**FORT LAJE**	R$ 30,00	R$ 6.000,00
18	ANTEDERRAPANTE 5 FRIZOS FP 103	20 X 20 X 1,5 CM	M²	200	**FORT LAJE**	R$ 30,00	R$ 6.000,00
19	ANTEDERRAPANTE 21 FRIZOS FP 120	30 X 30 X 2 CM	M²	200	**FORT LAJE**	R$ 30,00	R$ 6.000,00
20	ANDORINHA FP 021	32 X 32 X 2,5 CM	M²	200	**FORT LAJE**	R$ 30,00	R$ 6.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

21	ELEMENTO VAZADO RETO 4 FUROS FP 108	24 X 24 X 10 CM	M²	200	**FORT LAJE**	R$ 19,00	R$ 3.800,00
22	ELEMENTO VAZADO VENEZIANA FP 053	40 X 44 X 7 CM	M²	200	**FORT LAJE**	R$ 25,00	R$ 5.000,00
					Valor Total do Lote 14	**R$ 399.700,00**	

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.

c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Administração Direta e indireta.

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.

e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) não mantiver a proposta;

e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

f) fraudar a execução do instrumento contratual;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. **DO REGISTRO DE PREÇO**

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo nº **018-2025**;

b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.°015-2025 –** e anexos;

c)Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 28 de julho de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rayane Alves da Silva - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hernani Leão Magalhães - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Madalena de Oliveira Correia - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Morais – [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Antônio Francisco dos Santos Neto - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Aurélio Jorge Santos Moreno - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Adeylza Andrade Souza Matos [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Luan Azevedo de Oliveira [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

FORT LAJE PARAMIRIM LTDA
CNPJ nº 05.303.056/0001-39
Aceilton Pereira da Silva
[redacted]
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

1- _____

CPF:

2 _____

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-PE0152025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, através da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Rayane Alves da Silva, portadora do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Hernani Leão Magalhães portador do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [redacted], e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Morais. Inscrito no [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Antônio Francisco dos Santos Neto, portador do [redacted]; **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025 o** Sr. Aurélio Jorge Santos Moreno, portador do [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Adeylza Andrade Souza Matos, portadora do [redacted] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** neste ato representada por seu Secretária Municipal nomeado por meio do **Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Luan Azevedo de Oliveira, portador do [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 015-2025, Processo Administrativo n.º 018-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais de construção e elétrico para atendimento das unidades administrativas do município de Paramirim/BA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	MARCELO IVO BOMFIM LEDO			CNPJ	27.068.005/0001-02
ENDEREÇO	Avenida Cel. Francisco Brasil, 100				
BAIRRO	Centro	CIDADE	Paramirim	ESTADO	Bahia
CEP	46.190-000	E-MAIL	construbras@yahoo.com	TELEFONE	[redacted]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO IVO BOMFIM LEDO			CPF REPRESENTANTE LEGAL	[redacted]

LOTE 03 – PREGOS, ARAMES E SIMILARES

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Arame recozido pct. c/1kg	Kg.	GERDAU	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
2	Prego 10x10	Kg.	GERDAU	20	R$ 27,00	R$ 540,00
3	Prego 12x12	Kg.	GERDAU	20	R$ 27,00	R$ 540,00
4	Prego 13x18	Kg.	GERDAU	30	R$ 18,70	R$ 561,00
5	Prego 15x15	Kg.	GERDAU	200	R$ 18,80	R$ 3.760,00
6	Prego 17x21	Kg.	GERDAU	100	R$ 18,90	R$ 1.890,00
7	Prego 17x24	Kg.	GERDAU	30	R$ 18,80	R$ 564,00
8	Prego 18x27	Kg.	GERDAU	200	R$ 18,89	R$ 3.778,00
9	Prego 19x36	Kg.	GERDAU	50	R$ 18,89	R$ 944,50

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

10	Prego 22x42	Kg.	GERDA U	50	R$ 18,71	R$ 935,50
11	Prego 22x48	Kg.	GERDA U	100	R$ 18,71	R$ 1.871,00
12	Prego 25x72	Kg.	GERDA U	10	R$ 21,60	R$ 216,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3					**R$**	**17.700,00**

LOTE 04 – MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Adaptador com flange 20 mm	UN	KEP	50	7,38	R$ 369,00
2	Adaptador com flange 25 mm	UN	KEP	20	9,23	R$ 184,60
3	Adaptador com flange 32 mm	UN	KEP	20	11,07	R$ 221,40
4	Adaptador com flange 40 mm	UN	KEP	20	18,46	R$ 369,20
5	Adaptador com flange 50 mm	UN	KEP	20	23,06	R$ 461,20
6	Adaptador com flange 60 mm	UN	FORTILEV	10	32,3	R$ 323,00
7	Adaptador soldável 20 mm	UN	KEP	100	0,92	R$ 92,00
8	Adaptador soldavel 25 mm	UN	KEP	100	1,1	R$ 110,00
9	Adaptador soldavel 32	UN	KEP	100	3,04	R$ 304,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

	mm					
10	Adaptador soldavel 40 mm	UN	KEP	100	5,53	R$ 553,00
11	Adaptador soldavel 50 mm	UN	KEP	100	6,46	R$ 646,00
12	Adaptador soldavel 60 mm	UN	KEP	100	14,76	R$ 1.476,00
13	Adaptador soldavel 75 mm	UN	KEP	10	27,69	R$ 276,90
14	Adesivo pvc 175 g	UN	AMANCO	100	15,69	R$ 1.569,00
15	Adesivo pvc 800 g	UN	AMANCO	2	38,75	R$ 77,50
16	Adesivo pvc 75 g	UN	AMANCO	500	6,46	R$ 3.230,00
17	Boia para caixa 1/2 pvc	UN	ALUMASA	60	11,07	R$ 664,20
18	Caixa d'água polietileno 310 lts	UN	FIBRASOL	10	230,75	R$ 2.307,50
19	Caixa d'água polietileno 3.000 lts	UN	FIBRASOL	10	1753,7	R$ 17.537,00
20	Caixa d'água polietileno 2.000 lts	UN	FIBRASOL	10	1153,75	R$ 11.537,50

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

21	Caixa d'água polietileno 10.000 lts	UN	FIBRASOL	10	5999,5	R$ 59.995,00
22	Caixa d'água polietileno 5.000 lts	UN	FIBRASOL	10	2676,7	R$ 26.767,00
23	Caixa d'água polietileno 1.000 lts	UN	FIBRASOL	30	387,66	R$ 11.629,80
24	Caixa d'água polietileno 250 lts	UN	FIBRASOL	20	221,52	R$ 4.430,40
25	Caixa d'água polietileno 500 lts	UN	FIBRASOL	30	258,44	R$ 7.753,20
26	Caixa hidrometro transparente	UN	PADRAO FORTE	10	34,15	R$ 341,50
27	Caixa sanfonada alumínio 100x50	UN	AMANCO	5	32,3	R$ 161,50
28	Caixa sanfonada PVC 100x50	UN	FORTILEV	10	12,92	R$ 129,20
29	Capsoldavel 20 mm	UN	KEP	100	0,92	R$ 92,00
30	Capsoldavel 25 mm	UN	KEP	100	1,38	R$ 138,00
31	Capsoldavel 32 mm	UN	KEP	100	2,76	R$ 276,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

32	Capsoldavel 40 mm	UN	KEP	100	4,61	R$ 461,00
33	Capsoldavel 50 mm	UN	KEP	100	7,38	R$ 738,00
34	Capsoldavel 60 mm	UN	KEP	10	12,92	R$ 129,20
35	Engate plástico 40 mm	UN	FORTILEV	100	5,53	R$ 553,00
36	Engate plástico 50 mm	UN	FORTILEV	100	6,46	R$ 646,00
37	Fita veda rosca 10 mts	UN	TAPE	100	2,76	R$ 276,00
38	Fita veda rosca 20 mts	UN	TAPE	100	5,53	R$ 553,00
39	Joelho soldavel 20 mm	UN	FORTILEV	300	0,69	R$ 207,00
40	Joelho soldavel 25 mm	UN	FORTILEV	200	0,92	R$ 184,00
41	Joelho soldavel 32 mm	UN	FORTILEV	100	3,23	R$ 323,00
42	Joelho soldavel 40 mm	UN	FORTILEV	100	5,53	R$ 553,00
43	Joelho soldavel 50 mm	UN	FORTILEV	100	5,53	R$ 553,00
44	Joelho soldavel 60	UN	FORTILEV	20	23,07	R$ 461,40

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

	mm					
45	Joelho soldavel 75 mm	UN	KEP	20	55,38	R$ 1.107,60
46	Joelho misto 20x1/2	UN	KEP	50	2,3	R$ 115,00
47	Joelho misto 25x1/2	UN	KEP	50	3,23	R$ 161,50
48	Joelho misto 25x3/4	UN	KEP	50	3,69	R$ 184,50
49	Luva mista 25x3/4	UN	KEP	50	2,76	R$ 138,00
50	Luva mista 25x1/2	UN	KEP	100	2,76	R$ 276,00
51	Luva mista 20x1/2	UN	KEP	150	1,84	R$ 276,00
52	Joelho azul 20X1/2	UN	FORTILEV	100	4,61	R$ 461,00
53	Joelho azul 25X1/2	UN	FORTILEV	100	5,53	R$ 553,00
54	Joelho azul 25X3/4	UN	FORTILEV	500	6,46	R$ 3.230,00
55	Luva azul 20x1/2	UN	FORTILEV	100	4,61	R$ 461,00
56	Luva azul 25x1/2	UN	FORTILEV	100	5,53	R$ 553,00
57	Luva azul 25x3/4	UN	FORTILEV	50	6,46	R$ 323,00
58	Luva soldável	UN	KEP	250	0,64	R$ 160,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

	20 mm					
59	Luva soldável 25 mm	UN	KEP	250	0,92	R$ 230,00
60	Luva soldável 32 mm	UN	KEP	100	2,76	R$ 276,00
61	Luva soldável 40 mm	UN	FORTILEV	60	4,61	R$ 276,60
62	Luva soldável 50 mm	UN	FORTILEV	60	4,61	R$ 276,60
63	Luva soldável 60 mm	UN	KEP	20	11,07	R$ 221,40
64	Luva soldável 75 mm	UN	KEP	20	27,69	R$ 553,80
65	Ralo sinfonada plástico branco	UN	REBOUCAS	50	9,23	R$ 461,50
66	Redução soldável 25x20	UN	FORTILEV	100	0,92	R$ 92,00
67	Redução soldável 32x20	UN	FORTILEV	50	2,3	R$ 115,00
68	Redução soldável 32x25	UN	FORTILEV	50	2,3	R$ 115,00
69	Redução soldável 40x32	UN	FORTILEV	50	2,76	R$ 138,00
70	Redução soldável 40x25	UN	FORTILEV	50	3,69	R$ 184,50
71	Redução soldável 50x20	UN	FORTILEV	50	4,61	R$ 230,50
72	Redução soldável 50x25	UN	FORTILEV	50	4,61	R$ 230,50

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

73	Redução soldável 50x40	UN	FORTLEV	50	4,61	R$ 230,50
74	Redução soldável 60x50	UN	FORTLEV	10	6,46	R$ 64,60
75	Redução soldável 75x60	UN	KEP	10	20,3	R$ 203,00
76	Registro esfera 20 mm pvc	UN	KRONA	150	6,46	R$ 969,00
77	Registro esfera 25 mm pvc	UN	KRONA	100	8,3	R$ 830,00
78	Registro esfera 32 mm pvc	UN	VIGUA	50	16,61	R$ 830,50
79	Registro esfera 40 mm pvc	UN	KRONA	50	21,22	R$ 1.061,00
80	Registro esfera 50 mm pvc	UN	KRONA	50	23,07	R$ 1.153,50
81	Registro esfera 60 mm pvc	UN	VIGUA	20	55,38	R$ 1.107,60
82	Registro esfera 75 mm pvc	UN	VIGUA	20	156,91	R$ 3.138,20
83	Registro inox pressão 1/2	UN	POLAR	50	50,76	R$ 2.538,00
84	Registro inox pressão 3/4	UN	POLAR	50	50,76	R$ 2.538,00
85	Registro metal esfera 1.1/2 pol	UN	POLAR	20	101,53	R$ 2.030,60
86	Registro metal esfera 1.1/4 pol	UN	POLAR	20	119,99	R$ 2.399,80

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

87	Registro metal esfera 1 pol	UN	POLAR	50	73,84	R$ 3.692,00
88	Registro metal esfera 1/2 pol	UN	POLAR	50	15,69	R$ 784,50
89	Registro metal esfera 2.1/2 pol	UN	POLAR	20	184,6	R$ 3.692,00
90	Registro metal esfera 2 pol	UN	POLAR	20	203,06	R$ 4.061,20
91	Registro metal esfera 3/4 pol	UN	POLAR	50	46,15	R$ 2.307,50
92	Registro pressão 1/2	UN	POLAR	50	41,53	R$ 2.076,50
93	Registro pressão 3/4	UN	POLAR	50	50,76	R$ 2.538,00
94	Sifão sanfonado	UN	FORTLEV	200	7,38	R$ 1.476,00
95	Sifão sanfonado Cromado	UN	VALEPLAST	20	25,84	R$ 516,80
96	TE soldável 20 mm	UN	FORTLEV	200	0,92	R$ 184,00
97	TE soldável 25 mm	UN	FORTLEV	100	1,1	R$ 110,00
98	TE soldável 32 mm	UN	FORTLEV	100	3,69	R$ 369,00
99	TE soldável 40 mm	UN	FORTLEV	100	7,38	R$ 738,00
100	TE soldável 50 mm	UN	FORTLEV	100	8,3	R$ 830,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

101	TE soldável 60 mm	UN	FORTLEV	20	23,07	R$ 461,40
102	TE soldável 75 mm	UN	FORTLEV	20	41,53	R$ 830,60
103	TE misto 20x1/2	UN	FORTLEV	100	2,76	R$ 276,00
104	TE misto 25x1/2	UN	FORTLEV	100	3,69	R$ 369,00
105	TE misto 25x3/4	UN	FORTLEV	50	7,38	R$ 369,00
106	TE azul 20x1/2	UN	FORTLEV	50	8,3	R$ 415,00
107	TE azul 25x1/2	UN	FORTLEV	50	8,3	R$ 415,00
108	TE azul 25x3/4	UN	FORTLEV	50	8,3	R$ 415,00
109	Tubo soldável 20 mm	BR	KEP	3000	15,7	R$ 47.100,00
110	Tubo soldável 25 mm	BR	KEP	1000	20,29	R$ 20.290,00
111	Tubo soldável 32 mm	BR	KEP	200	46,15	R$ 9.230,00
112	Tubo soldável 50 mm	BR	KEP	100	75,68	R$ 7.568,00
113	Tubo soldável 40 mm	BR	KEP	100	68,3	R$ 6.830,00
114	Tubo soldável 60 mm	BR	KEP	100	157	R$ 15.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4					**R$ 323.800,00**	

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.

c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) não mantiver a proposta;

e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

f) fraudar a execução do instrumento contratual;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

FORNECEDORA, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. **DO REGISTRO DE PREÇO**

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo nº **018-2025**;

b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.°015-2025 –** e anexos;

c)Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 28 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rayane Alves da Silva - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hernani Leão Magalhães - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Madalena de Oliveira Correia - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Morais [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Antônio Francisco dos Santos Neto - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Aurélio Jorge Santos Moreno - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Adeylza Andrade Souza Matos - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Luan Azevedo de Oliveira - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

_____

MARCELO IVO BOMFIM LEDO – CONSTRUBRAS
CNPJ nº 27.068.005/0001-02
MARCELO IVO BOMFIM LEDO
[redacted]
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 _____

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-PE0152025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, através da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Rayane Alves da Silva, portadora do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Hernani Leão Magalhães portador do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [redacted], e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Morais. Inscrito no [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Antônio Francisco dos Santos Neto, portador do [redacted]; **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025 o** Sr. Aurélio Jorge Santos Moreno, portador do [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Adeylza Andrade Souza Matos, portadora do [redacted] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** neste ato representada por seu Secretária Municipal nomeado por meio do **Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Luan Azevedo de Oliveira, portador do [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 015-2025, Processo Administrativo n.º 018-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais de construção e elétrico para atendimento das unidades administrativas do município de Paramirim/BA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	JBM COM. MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME			CNPJ	00.746.717/0001-87
ENDEREÇO	Avenida Dr. Aurélio Justiniano Rocha, 18				
BAIRRO	Centro	CIDADE	Paramirim	ESTADO	Bahia
CEP	46.190-000	E-MAIL	joaomarciob@hotmail.com	TELEFONE	[redacted]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	João Márcio dos Santos Batista			CPF REPRESENTANTE LEGAL	[redacted]

LOTE 06 – MATERIAL DE PINTURA

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Broxa para pintura	UND	TIGRE	100	R$ 8,45	R$ 845,00
2	Cal para pintura pct com 15kg	SACO	UNIVERSAL	1000	R$ 24,00	R$ 24.000,00
3	Cal para pintura pct com 5kg	PCT	UNIVERSAL	300	R$ 7,80	R$ 2.340,00
4	Fita Crepe 18x50mt	UND	ADELBRAS	200	R$ 4,55	R$ 910,00
5	Fita Crepe 24x50mt	UND	ADELBRAS	20	R$ 5,85	R$ 117,00
6	Fita Crepe 48x50mt	UND	ADELBRAS	20	R$ 11,05	R$ 221,00
7	Fixador para cal	UND	PINTAFIX	50	R$ 0,33	R$ 16,50
8	Fundo preparador Acrílico 18lt	LATA	FUTURA	20	R$ 132,28	R$ 2.645,60
9	Fundo preparador Acrílico 3,6lt	GL	FUTURA	12	R$ 57,20	R$ 686,40

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

10	Lixa massa n° 100	UND	NORTON	1000	R$ 1,17	R$ 1.170,00
11	Lixa massa n° 120	UND	NORTON	1000	R$ 1,17	R$ 1.170,00
12	Massa Corrida AC 18lt	LATA	FUTURA	100	R$ 104,00	R$ 10.400,00
13	Massa Corrida PVA 25kg	LATA	FUTURA	200	R$ 75,00	R$ 15.000,00
14	Massa Corrida PVA 3600ml	GL	FUTURA	10	R$ 28,16	R$ 281,60
15	Massa Acrílica 3600ml	GL	FUTURA	10	R$ 44,48	R$ 444,80
16	Pigmento 50ml	UND	GLOBO	50	R$ 4,48	R$ 224,00
17	Pincel 1 1/2	UND	TIGRE	50	R$ 3,20	R$ 160,00
18	Pincel 1 pol	UND	TIGRE	50	R$ 2,56	R$ 128,00
19	Pincel 2 1/2	UND	TIGRE	50	R$ 6,08	R$ 304,00
20	Pincel 2 pol	UND	TIGRE	50	R$ 4,80	R$ 240,00
21	Pincel 3 pol	UND	TIGRE	50	R$ 8,32	R$ 416,00
22	Pincel 3 1/2	UND	TIGRE	50	R$ 9,60	R$ 480,00
23	Pincel 4 pol	UND	TIGRE	50	R$ 10,56	R$ 528,00
24	Rolo de espuma 05cm	UND	TIGRE	30	R$ 3,17	R$ 95,10
25	Rolo de espuma 09cm	UND	TIGRE	30	R$ 5,12	R$ 153,60
26	Rolo de espuma 15cm	UND	TIGRE	30	R$ 6,08	R$ 182,40
27	Rolo Pintura 23cm completo	UND	TIGRE	100	R$ 17,60	R$ 1.760,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

28	Rolo Pintura 23cm	UND	TIGRE	100	R$ 10,48	R$ 1.048,00
29	Rolo de Lã 23cm	UND	COMPEL	100	R$ 8,32	R$ 832,00
30	Selador acrílico 15lt	LATA	FUTURA	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
31	Selador acrílico 3.6lt	GL	FUTURA	30	R$ 49,28	R$ 1.478,40
32	Selador de Madeira 3.6lt	GL	SPARLACK	25	R$ 161,92	R$ 4.048,00
33	Solvente água-raz 900ml	UND	FUTURA	300	R$ 16,96	R$ 5.088,00
34	TINER 1000ML	UND	EUCATEX	300	R$ 14,08	R$ 4.224,00
35	Tinta em pó solúvel 2kg	PCT	UNIVERSAL	100	R$ 4,48	R$ 448,00
36	Tinta esmalte sintético 900ml	UND	FUTURA	50	R$ 30,40	R$ 1.520,00
37	Tinta para piso 18lt	LATA	FUTURA	200	R$ 311,85	R$ 62.370,00
38	Tinta para piso 3,6l	GL	FUTURA	50	R$ 88,90	R$ 4.445,00
39	Tinta esmalte sintético 3.6lt	GL	FUTURA	600	R$ 115,00	R$ 69.000,00
40	Tinta PVA 15lt	LATA	FUTURA	500	R$ 297,10	R$ 148.550,00
41	Tinta PVA 3600ml	GL	FUTURA	50	R$ 74,88	R$ 3.744,00
42	Verniz Copal 900ml	LATA	FUTURA	30	R$ 46,72	R$ 1.401,60
43	Verniz Copal 3600ml	GL	FUTURA	50	R$ 113,28	R$ 5.664,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

44	Verniz Filtro Solar 900ml	LATA	FUTURA	30	R$ 46,72	R$ 1.401,60
45	Verniz Filtro Solar 3600ml	GL	FUTURA	5	R$ 113,27	R$ 566,35
46	Verniz Tingidor 900ml	LATA	FUTURA	10	R$ 46,72	R$ 467,20
47	Verniz Tingidor 3600ml	GL	FUTURA	10	R$ 113,28	R$ 1.132,80
48	Zarcão 900ml	LATA	SOLVENTEX	10	R$ 21,12	R$ 211,20
49	Zarcão 3,6lt	GL	SOLVENTEX	10	R$ 65,82	R$ 658,20
50	Máscara descartável	UND	PROSAFETY	100	R$ 2,05	R$ 205,00
51	Máscara com filtro	UND	PROSAFETY	50	R$ 2,44	R$ 122,00
52	Vedacit 3600ml	GL	VEDACIT	20	R$ 33,28	R$ 665,60
53	Vedacit 900ml	LATA	VEDACIT	20	R$ 11,62	R$ 232,40
54	Vedatop 3kg	CX	VEDACIT	10	R$ 14,72	R$ 147,20
55	Vedatop 12kg	CX	VEDACIT	10	R$ 56,32	R$ 563,20
56	Bianco 3600ml	LATA	VEDACIT	10	R$ 80,96	R$ 809,60
57	Bianco 900ml	LATA	VEDACIT	10	R$ 28,16	R$ 281,60
58	Spray esmsint 400ml Brilhante	UND	TEK BOND	30	R$ 15,49	R$ 464,70
59	Spray esmsint 400ml Fosco	UND	TEK BOND	30	R$ 15,49	R$ 464,70
60	Xadrez 250g	UND	XADREZ	10	R$ 10,56	R$ 105,60
61	Xadrez 500g	UND	XADREZ	10	R$ 12,16	R$ 121,60
62	Desempenadeira	UND	GALO	5	R$ 35,20	R$ 176,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

	aço lisa					
63	Desempenadeira aço dentada	UND	GALO	5	R$ 24,64	R$ 123,20
64	Bacia para pintura	UND	CONDOR	5	R$ 4,22	R$ 21,10
65	Desengripante 300ml	UND	STARRET	20	R$ 21,45	R$ 429,00
66	Espuma expansiva 500ml	UND	VEDATUDO	20	R$ 12,68	R$ 253,60
67	Óleo de linhaça 900ml	LATA	LINHAL	5	R$ 19,31	R$ 96,55
VALOR TOTAL DO LOTE 6					**R$**	**396.000,00**

LOTE 11 – MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**MEDIDA**	**MARCA**	**QTD.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	Argamassa 20 kg	SC	MASSAKOLL	500	R$ 14,85	R$ 7.425,00
2	Assento sanitário plastico	UN	ASTRA	100	R$ 40,50	R$ 4.050,00
3	Bacia convencional branco	UN	LUZARTE	30	R$ 205,00	R$ 6.150,00
4	Bacia c/caixa acoplada 3/6 lts	UN	LUZARTE	30	R$ 468,00	R$ 14.040,00
5	Coluna conv. Branca	UN	LUZARTE	30	R$ 108,90	R$ 3.267,00
6	Lavatorioconv. Branca	UN	LUZARTE	30	R$ 118,80	R$ 3.564,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

7	Cadeado 20 mm	UN	STAM	20	R$ 9,24	R$ 184,80
8	Cadeado 30 mm	UN	STAM	20	R$ 14,52	R$ 290,40
9	Cadeado 35 mm	UN	STAM	40	R$ 18,15	R$ 726,00
10	Cadeado 40 mm	UN	STAM	20	R$ 20,34	R$ 406,80
11	Cadeado 45 mm	UN	STAM	20	R$ 21,78	R$ 435,60
12	Cadeado 50 mm	UN	PADO	20	R$ 33,00	R$ 660,00
13	Caixa descarga sobrepor	UN	ASTRA	100	R$ 29,10	R$ 2.910,00
14	Chuveiro plástico branco	UN	HERC	20	R$ 7,80	R$ 156,00
15	Chuveiro elétrico 220 v	UN	LORENZETTI	20	R$ 52,80	R$ 1.056,00
16	Dobradiça 4 pol c/parafuso	UN	SILVANA	50	R$ 3,60	R$ 180,00
17	Dobradiça 3.1/2 pol c/parafuso	UN	SILVANA	50	R$ 3,30	R$ 165,00
18	Espude para vaso sanitário	UN	ASTRA	50	R$ 3,63	R$ 181,50
19	Fechadura externa inox	UN	STAM	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
20	Fechadura interna inox	UN	STAM	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
21	Dobradiça 3 pol	UN	SILVANA	50	R$ 2,49	R$ 124,50

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

	c/parafuso					
22	Dobradiça 2.1/2 pol c/parafuso	UN	SILVANA	50	R$ 2,40	R$ 120,00
23	Forro pvc	MT	KEP	300	R$ 24,00	R$ 7.200,00
24	Parafuso para telha eternit	UN	JOMARCA	50	R$ 0,90	R$ 45,00
25	Parafuso para vaso com bucha nº 10	UN	JOMARCA	50	R$ 1,80	R$ 90,00
26	Parafuso para vaso com bucha nº 12	UN	JOMARCA	50	R$ 2,31	R$ 115,50
27	Pia de fibra sintetica 1.20 mt	UN	FIBRASOL	30	R$ 75,90	R$ 2.277,00
28	Pia de fibra sintetica 1.50 mt	UN	FIBRASOL	30	R$ 115,50	R$ 3.465,00
29	Pia de fibra sintetica 1.60 mt	UN	FIBRASOL	10	R$ 132,00	R$ 1.320,00
30	Pia inox 1.00 metro	UN	GHELLPLUS	10	R$ 155,10	R$ 1.551,00
31	Pia inox 1.20 metro	UN	INOXSUL	10	R$ 198,00	R$ 1.980,00
32	Pia inox 1.50 metro	UN	INOXSUL	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00
33	Piso ceramico classe A PEI 5	MT	VIVENCE	6000	R$ 33,60	R$ 201.600,00
34	Porta em aço laminada 0.70 cm	UN	MET.FERREIRA	20	R$ 174,00	R$ 3.480,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

35	Porta em aço laminada 0.80 cm	UN	MET.FERREIRA	20	R$ 198,00	R$ 3.960,00
36	Janela em aço laminada 100x100	UN	MET.FERREIRA	20	R$ 79,20	R$ 1.584,00
37	Janela em aço laminada 100x120	UN	MET.FERREIRA	20	R$ 85,80	R$ 1.716,00
38	Porta papel PVC cromado	UN	ASTRA	20	R$ 7,80	R$ 156,00
39	Porta toalha argola pvc cromado	UN	ASTRA	20	R$ 8,40	R$ 168,00
40	Prego telheiro	KG	TX	20	R$ 23,10	R$ 462,00
41	Reajunte 1 kg	KG	MACX	500	R$ 5,94	R$ 2.970,00
42	Revestimento para parede 30x40	MT	VIVENCE	1000	R$ 34,00	R$ 34.000,00
43	Roda forro PVC	MT	KEP	100	R$ 4,24	R$ 424,00
44	Saboneteira pvc cromada	UN	ASTRA	20	R$ 6,60	R$ 132,00
45	Telha Fibrocimento 1.83x1.10	UN	ETERNIT	50	R$ 29,70	R$ 1.485,00
46	Telha Fibrocimento 2.44x0.50	UN	ETERNIT	50	R$ 18,70	R$ 935,00
47	Telha Fibrocimento	UN	ETERNIT	50	R$ 48,40	R$ 2.420,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

	2.44x1.10					
48	Torneira jardim metal de 1/2	UN	LG	50	R$ 15,13	R$ 756,50
49	Torneira tanque pvc curta	UN	HERC	50	R$ 3,03	R$ 151,50
50	Torneira tanque pvc longa	UN	HERC	50	R$ 3,63	R$ 181,50
51	Torneira p/lavatorio cromada 1/2	UN	LG	50	R$ 21,18	R$ 1.059,00
52	Torneira p/pia cozinha 1/2 curta cromada	UN	LG	50	R$ 21,18	R$ 1.059,00
53	Torneira metal lavatorio curta	UN	LG	30	R$ 24,20	R$ 726,00
54	Torneira metal lavatorio bica movel	UN	LG	30	R$ 37,00	R$ 1.110,00
55	Torneira metal coz. Bica móvel	UN	LG	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
56	Torneira metal cozinha longa	UN	LG	30	R$ 29,00	R$ 870,00
57	Anel vedação para vaso sanitário	UN	JAPI	30	R$ 7,26	R$ 217,80
58	Tubo ligação vaso sanitario branco	UN	ASTRA	30	R$ 9,08	R$ 272,40
59	Tubo ligação vaso sanitario	UN	ASTRA	30	R$ 14,30	R$ 429,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

	cromado					
60	Tubo ligação válvula descarga	UN	KRONA	30	R$ 9,08	R$ 272,40
61	Torneira p/pia coz. 1/2 longa cromada	UN	LG	30	R$ 36,30	R$ 1.089,00
62	Torneira p/pia cozinha pvc 1/2 curta	UN	HERC	30	R$ 3,30	R$ 99,00
63	Torneira p/pia cozinha pvc 1/2 longa	UN	HERC	30	R$ 4,24	R$ 127,20
64	Torneira plástica jardim 1/2	UN	HERC	100	R$ 3,03	R$ 303,00
65	Torneira plástica lavatório 1/2	UN	HERC	50	R$ 6,66	R$ 333,00
66	Tubo para caixa descarga	UN	KRONA	50	R$ 10,29	R$ 514,50
67	Válvula plástica lavat. Metal	UN	ASTRA	50	R$ 4,68	R$ 234,00
68	Válvula americana metal	UN	LG	50	R$ 16,23	R$ 811,50
69	Válvula americana cromada	UN	DOCOL	50	R$ 14,52	R$ 726,00
70	Válvula para	UN	DOCOL	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

	descarga					
71	Válvula plástica para lavatório	UN	KRONA	50	R$ 4,24	R$ 212,00
72	Cola madeira 500 g	UN	CASCOREZ	30	R$ 13,75	R$ 412,50
73	Cola madeira 1 kg	UN	CASCOREZ	10	R$ 24,20	R$ 242,00
74	Silicone 50 g	UN	TEK BOND	50	R$ 5,45	R$ 272,50
75	Silicone 280 g	UN	TEK BOND	20	R$ 11,50	R$ 230,00
76	Linha pedreiro 50 mts	UN	POLIBEL	10	R$ 3,63	R$ 36,30
77	Linha pedreiro 100 mts	UN	GRILO	10	R$ 5,45	R$ 54,50
78	Ferrolho 3 pol com parafuso	UN	SILVANA	50	R$ 3,85	R$ 192,50
79	Ferrolho 4 pol com parafuso	UN	SILVANA	50	R$ 4,68	R$ 234,00
80	Ferrolho 6 pol com parafuso	UN	SILVANA	50	R$ 5,23	R$ 261,50
81	Ferrolho redondo 3 pol c/parafuso	UN	SILVANA	50	R$ 3,85	R$ 192,50
82	Ferrolho redondo 4 pol c/parafuso	UN	SILVANA	50	R$ 4,54	R$ 227,00
83	Ferrolho redondo 6 pol c/parafuso	UN	SILVANA	50	R$ 5,07	R$ 253,50

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

84	Ferrolho tarjeta 2.1/2 pol c/parafuso	UN	SILVANA	50	R$ 3,63	R$ 181,50
85	Bucha fixação diversas	UN	APOIO	500	R$ 0,28	R$ 140,00
86	Lixeira plástica 12 lts c/pedal	UN	ASTRA	20	R$ 15,13	R$ 302,60
87	Kit banheiro cromado C/5 pcs	UN	LG	20	R$ 39,33	R$ 786,60
88	Kit banheiro plasticobco C/5 pcs	UN	ASTRA	20	R$ 9,08	R$ 181,60
89	Vitro alumínio 40x40	UN	ALLUME	30	R$ 30,25	R$ 907,50
90	Vitro alumínio 40x60	UN	ALLUME	20	R$ 39,33	R$ 786,60
91	Vitro alumínio 60x60	UN	ALLUME	20	R$ 51,43	R$ 1.028,60
92	Vitro alumínio 80x80	UN	ALLUME	20	R$ 90,79	R$ 1.815,80
93	Janela alumínio 80x80 2 fls	UN	ALLUME	10	R$ 90,75	R$ 907,50
94	Janela alumínio 100x100 4 fls	UN	ALLUME	20	R$ 169,40	R$ 3.388,00
95	Janela alumínio 100x120 4 fls	UN	ALLUME	20	R$ 175,45	R$ 3.509,00
96	Porta alumínio 80x210 veneziana	UN	ALLUME	30	R$ 324,50	R$ 9.735,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

97	Porta alumínio 80x210 c/postigo	UN	ALLUME	20	R$ 344,85	R$ 6.897,00
98	Porta alumínio 80x210 vidro fixo	UN	ALLUME	20	R$ 275,00	R$ 5.500,00
99	Abraçadeira nylon p/lacre	UN	FOXLUX	200	R$ 0,33	R$ 66,00
100	Tela galinheiro 50 mts 1,50 mt fio 23	RL	MORLAN	5	R$ 247,50	R$ 1.237,50
101	Tela galinheiro 50 mts 1,80 mt fio 23	RL	MORLAN	5	R$ 275,00	R$ 1.375,00
102	Tela galinheiro 50 mts 1,50 mt fio 18	RL	MORLAN	5	R$ 720,00	R$ 3.600,00
103	Tela galinheiro 50 mts 1,80 mt fio 18	RL	MORLAN	5	R$ 780,00	R$ 3.900,00
104	Tela pinteiro 50 mts 1,00 mt fio 24	RL	MORLAN	5	R$ 360,00	R$ 1.800,00
105	Tela pinteiro 50 mts 1,20 mt fio 24	RL	MORLAN	5	R$ 420,00	R$ 2.100,00
106	Tela pinteiro 50 mts 1,50 mt fio 24	RL	MORLAN	5	R$ 510,00	R$ 2.550,00
107	Tela viveiro 50 mts 1.50 mts fio 24	RL	MORLAN	5	R$ 720,00	R$ 3.600,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

108	Tela viveiro 50 mts 1.20 mts fio 25	RL	MORLAN	5	R$ 600,00	R$ 3.000,00
109	Porta sabonete líquido	UN	NOBRE	100	R$ 33,00	R$ 3.300,00
110	Porta papel higiênico 500 mts	UN	NOBRE	5	R$ 39,60	R$ 198,00
111	Porta papel toalha	UN	NOBRE	5	R$ 33,00	R$ 165,00
112	Mangueira jardim trancada siliconada 1/2	MT	GIGAFLEX	1000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
113	Vaso Sanitario	UND	LUZARTE	50	R$ 205,00	R$ 10.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11						**R$ 430.200,00**

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.

c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.

e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) não mantiver a proposta;

e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

f) fraudar a execução do instrumento contratual;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. **DO REGISTRO DE PREÇO**

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo nº **018-2025**;

b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.°015-2025 –** e anexos;

c)Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 28 de julho de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rayane Alves da Silva - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hernani Leão Magalhães - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Madalena de Oliveira Correia - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Morais – [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Antônio Francisco dos Santos Neto - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Aurélio Jorge Santos Moreno - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Adeylza Andrade Souza Matos - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Luan Azevedo de Oliveira - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

JBM COM. MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ nº 00.746.717/0001-87
João Márcio dos Santos Batista
[redacted]
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 _____

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-PE0152025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, através da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Rayane Alves da Silva, portadora do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Hernani Leão Magalhães portador do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [redacted], e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Morais. Inscrito no [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Antônio Francisco dos Santos Neto, portador do [redacted]; **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025 o** Sr. Aurélio Jorge Santos Moreno, portador do [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Adeylza Andrade Souza Matos, portadora do [redacted] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** neste ato representada por seu Secretária Municipal nomeado por meio do **Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Luan Azevedo de Oliveira, portador do [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 015-2025, Processo Administrativo n.º 018-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais de construção e elétrico para atendimento das unidades administrativas do município de Paramirim/BA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	EDGAR CAIRES JUNIOR			CNPJ	29.297.457/0001-91
ENDEREÇO	RUA MANOEL JOAQUIM PEREIRA, Nº S/N				
BAIRRO	Centro	CIDADE	Paramirim	ESTADO	Bahia
CEP	46.190-000	E-MAIL	icontabdecon@hotmail.com	TELEFONE	[redacted]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	EDGAR CAIRES JUNIOR			CPF REPRESENTANTE LEGAL	[redacted]

LOTE 07 – BLOCOS E SIMILARES

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	Bloco Cimento 10x20x39	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10.000	2,50	25.000,00
2	Bloco Cimento 14x20x39	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10.000	3,40	34.000,00
3	Bloco Cimento 10x19x39	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10.000	2,50	25.000,00
4	Bloco Cimento 15x19x39	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10.000	3,40	34.000,00
5	Bloco Cerâmico 6 furos 19x29	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10.000	2,40	24.000,00
6	Bloco Cerâmico 6 furos 19x20	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10.000	2,00	20.000,00
7	Lajota Cerâmica 07x30	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2.000	1,50	3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7					**R$**	**165.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.

c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

preços.

e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) não mantiver a proposta;

e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

f) fraudar a execução do instrumento contratual;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. **DO REGISTRO DE PREÇO**

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo nº **018-2025**;

b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.°015-2025 –** e anexos;

c)Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 28 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rayane Alves da Silva - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hernani Leão Magalhães - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Madalena de Oliveira Correia - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Morais – [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Antônio Francisco dos Santos Neto - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Aurélio Jorge Santos Moreno - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Adeylza Andrade Souza Matos - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Luan Azevedo de Oliveira - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

EDGAR CAIRES JUNIOR
CNPJ nº 29.297.457/0001-91
EDGAR CAIRES JUNIOR
[redacted]
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-PE0152025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, através da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Rayane Alves da Silva, portadora do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Hernani Leão Magalhães portador do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [redacted], e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Morais. Inscrito no [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Antônio Francisco dos Santos Neto, portador do [redacted]; **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025 o** Sr. Aurélio Jorge Santos Moreno, portador do [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Adeylza Andrade Souza Matos, portadora do [redacted] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** neste ato representada por seu Secretária Municipal nomeado por meio do **Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Luan Azevedo de Oliveira, portador do [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 015-2025, Processo Administrativo n.º 018-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais de construção e elétrico para atendimento das unidades administrativas do município de Paramirim/BA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	CLEITON RODRIGUES XAVIER			CNPJ	44.687.681/0001-83
ENDEREÇO	Rua Dep. João Alves, 201, Sala 04				
BAIRRO	Roseirão	CIDADE	Paramirim	ESTADO	Bahia
CEP	46.190-000	E-MAIL	[redacted]	TELEFONE	[redacted]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	Cleiton Rodrigues Xavier			CPF REPRESENTANTE LEGAL	[redacted]

LOTE 09- CIMENTO

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cimento CPII-E 50 KG	SACO	15.000	LIZ	R$ 33,80	R$ 507.000,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 09		R$ 507.000,00

LOTE 13- AREIA, BRITA, TERRA

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA	M³	500	EXTRAÇÃO PRÓPRIA	R$ 146,06	R$ 73.030,00
2	AREIA GROSSA	M³	800	EXTRAÇÃO PRÓPRIA	R$ 167,31	R$ 133.848,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

3	BRITA Nº 0	M³	600	PEDREIRA AMORIM	R$ 235,58	R$ 141.348,00
4	BRITA ¾	M³	150	PEDREIRA AMORIM	R$ 228,45	R$ 34.267,50
5	TERRA	M³	100	EXTRAÇÃO PRÓPRIA	R$ 104,24	R$ 10.424,00
6	PARALELOS	UNID	150.000	FABRICAÇÃO ARTESANAL PROPRIA	R$ 1,64	R$ 246.000,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 13	**R$ 638.917,50**

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

e dos preços registrados;

b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.

c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.

e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) não mantiver a proposta;

e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

f) fraudar a execução do instrumento contratual;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. **DO REGISTRO DE PREÇO**

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo nº **018-2025**;

b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.°015-2025 –** e anexos;

c)Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 28 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Rayane Alves da Silva - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hernani Leão Magalhães - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Madalena de Oliveira Correia - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Morais – [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Antônio Francisco dos Santos Neto - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Aurélio Jorge Santos Moreno - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Adeylza Andrade Souza Matos - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Luan Azevedo de Oliveira - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

CLEITON RODRIGUES XAVIER
CNPJ nº 44.687.681/0001-83
Cleiton Rodrigues Xavier
[redacted]
PROMITENTE FORNECEDOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 _____

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-PE0152025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, através da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Rayane Alves da Silva, portadora do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Hernani Leão Magalhães portador do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [redacted], e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Morais. Inscrito no [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Antônio Francisco dos Santos Neto, portador do [redacted]; **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025 o** Sr. Aurélio Jorge Santos Moreno, portador do [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Adeylza Andrade Souza Matos, portadora do [redacted] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** neste ato representada por seu Secretária Municipal nomeado por meio do **Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Luan Azevedo de Oliveira, portador do [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 015-2025, Processo Administrativo n.º 018-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais de construção e elétrico para atendimento das unidades administrativas do município de Paramirim/BA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	GILSON JOSE DE OLIVEIRA LTDA			CNPJ	37.187.365/0001-87
ENDEREÇO	RUA MANOEL JOAQUIM PEREIRA, Nº 494				
BAIRRO	Centro	CIDADE	Paramirim	ESTADO	Bahia
CEP	46.190-000	E-MAIL	[redacted]	TELEFONE	[redacted]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	GILSON JOSE DE OLIVEIRA			CPF REPRESENTANTE LEGAL	[redacted]

LOTE 10 – MATERIAL PARA COBERTURA (TELHAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Telha colonial	UND	15.000	R$ 1,80	R$ 27.000,00
2	Telha plan	UND	15.000	R$ 2,12	R$ 31.800,00
3	Telha para cumeeira	UND	1.000	R$ 6,50	R$ 6.500,00
				Valor Total DO Lote 10	R$ 65.300,00

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.

c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.

e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

(trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) não mantiver a proposta;

e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

f) fraudar a execução do instrumento contratual;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. **DO REGISTRO DE PREÇO**

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo nº **018-2025**;

b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.°015-2025 –** e anexos;

c)Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 28 de julho de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rayane Alves da Silva - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hernani Leão Magalhães - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Madalena de Oliveira Correia - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Morais – [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Antônio Francisco dos Santos Neto - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Aurélio Jorge Santos Moreno - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Adeylza Andrade Souza Matos - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Luan Azevedo de Oliveira - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

_____

GILSON JOSE DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ nº 37.187.365/0001-87
GILSON JOSE DE OLIVEIRA LTDA
[redacted]
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 _____

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008-PE0152025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, através da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Rayane Alves da Silva, portadora do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Hernani Leão Magalhães portador do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [redacted], e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Morais. Inscrito no [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Antônio Francisco dos Santos Neto, portador do [redacted]; **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025 o** Sr. Aurélio Jorge Santos Moreno, portador do [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Adeylza Andrade Souza Matos, portadora do [redacted] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** neste ato representada por seu Secretária Municipal nomeado por meio do **Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Luan Azevedo de Oliveira, portador do [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 015-2025, Processo Administrativo n.º 018-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais de construção e elétrico para atendimento das unidades administrativas do município de Paramirim/BA.

PROMITENTE FORNECEDOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

RAZÃO SOCIAL	**LS TERRAPLANGEM LTDA**			**CNPJ**	**44.622.135/0001-64**
ENDEREÇO	**Rua Madre Michel, s/nº**				
BAIRRO	**Centro**	**CIDADE**	**Paramirim**	**ESTADO**	**Bahia**
CEP	**46.190-000**	**E-MAIL**	[redacted]	**TELEFONE**	[redacted]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	**Leonardo Conceição Silva**			**CPF REPRESENTANTE LEGAL**	[redacted]

LOTE 12 – BANCOS E MANILHAS DE CONCRETO

ITEM	ESPECIFIÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Banco tipo K.	UND	30	LS PRÉ MOLDADOS	R$ 441,165	R$ 13.234,95
2	Banco de Cimento.	UND	30	LS PRÉ MOLDADOS	R$ 412,58	R$ 12.377,40
3	Manilha de concreto CA2 1m.	UND	500	LS PRÉ MOLDADOS	R$ 365,5543	R$ 182.777,15
4	Manilha de concreto CA2 0,80 m.	UND	100	LS PRÉ MOLDADOS	R$ 246,98	R$ 24.698,00
5	Manilha de concreto CA1 0,60 m.	UND	200	LS PRÉ MOLDADOS	R$ 206,33	R$ 41.266,00
6	Manilha de concreto CA1 0,50 m.	UND	50	LS PRÉ MOLDADOS	R$ 172,60	R$ 8.630,00
7	Manilha de concreto CA1 0,40 m.	UND	50	LS PRÉ MOLDADOS	R$ 140,33	R$ 7.016,50
					VALOR TOTAL DO LOTE 12:	**R$ 290.000,00**

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.

c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.

e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) não mantiver a proposta;

e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

f) fraudar a execução do instrumento contratual;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. **DO REGISTRO DE PREÇO**

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo nº **018-2025**;

b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.°015-2025 –** e anexos;

c)Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 28 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rayane Alves da Silva - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hernani Leão Magalhães - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Madalena de Oliveira Correia - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Morais – [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Antônio Francisco dos Santos Neto - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Aurélio Jorge Santos Moreno - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Adeylza Andrade Souza Matos - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Luan Azevedo de Oliveira - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

LS TERRAPLANGEM LTDA
CNPJ nº 44.622.135/0001-64
Leonardo Conceição Silva
[redacted]
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 _____

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009-PE0152025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, através da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Rayane Alves da Silva, portadora do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Hernani Leão Magalhães portador do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [redacted], e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Morais. Inscrito no [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Antônio Francisco dos Santos Neto, portador do [redacted]; **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025 o** Sr. Aurélio Jorge Santos Moreno, portador do [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Adeylza Andrade Souza Matos, portadora do [redacted] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** neste ato representada por seu Secretária Municipal nomeado por meio do **Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Luan Azevedo de Oliveira, portador do [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 015-2025, Processo Administrativo n.º 018-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais de construção e elétrico para atendimento das unidades administrativas do município de Paramirim/BA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	ULDIERY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA			CNPJ	42.012.773/0001-38
ENDEREÇO	Avenida Botuporã, 622				
BAIRRO	Centro	CIDADE	Paramirim	ESTADO	Bahia
CEP	46.190-000	E-MAIL	[redacted]	TELEFONE	[redacted]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	Erivelton Antônio da Silva			CPF REPRESENTANTE LEGAL	[redacted]

LOTE 15 – MADEIRA (GERAL)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Caibro 6X3/5 (guajará).	M³	8	M.PRÓPRIA	R$ 5.308,90	R$ 42.471,20
2	Caibro 6 X3/5 (maçaranduba).	M³	6	M.PRÓPRIA	R$ 7.111,37	R$ 42.668,22
3	Linha 6 X 20 (guajará)	M³	3	M.PRÓPRIA	R$ 5.340,17	R$ 16.020,51
4	Linha 6 X 12 (guajará)	M³	3	M.PRÓPRIA	R$ 5.340,17	R$ 16.020,51
5	Linha 6 X 14 (guajará)	M³	3	M.PRÓPRIA	R$ 5.371,44	R$ 16.114,32
6	Linha 6 X 12 (maçaranduba).	M³	3	M.PRÓPRIA	R$ 7.238,35	R$ 21.715,05
7	Linha 6 X 14 (maçaranduba).	M³	3	M.PRÓPRIA	R$ 7.238,35	R$ 21.715,05
8	Linha 6 X 20 (maçaranduba).	M³	3	M.PRÓPRIA	R$ 7.238,35	R$ 21.715,05
9	Ripas 1/5X4 (guajará)	M³	3	M.PRÓPRIA	R$ 5.402,73	R$ 16.208,19
10	Ripas 1/5 X4 (maçaranduba).	M³	2	M.PRÓPRIA	R$ 6.831,76	R$ 13.663,52
11	Tábuas de Pino serrada.	M³	5	M.PRÓPRIA	R$ 2.840,78	R$ 14.203,90
12	Tábuas de sucupira serrada.	M³	2	M.PRÓPRIA	R$ 6.032,94	R$ 12.065,88
13	Tábuas de taipa serrada	M³	2	M.PRÓPRIA	R$	R$ 8.529,14

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

					4.264,57	
14	Tábuas de Tanibuca serrada.	M³	3	M.PRÓPRIA	R$ 4.929,82	R$ 14.789,46
					Valor Total	**R$ 277.900,00**

LOTE 16 – EUCALIPTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTALP R$
1	EUCALIPTO TRAT. 6X8 DE 2,20MM	UND	250	M.PRÓPRIA	R$ 18,81	R$ 4.702,50
2	EUCALIPTO TRAT. 8X10 DE 2,20MM	UND	200	M.PRÓPRIA	R$ 25,01	R$ 5.002,00
3	EUCALIPTO TRAT.10X12 DE 2,20MM	UND	200	M.PRÓPRIA	R$ 29,89	R$ 5.978,00
4	EUCALIPTO TRAT. 10X12 DE 3,00MM	UND	50	M.PRÓPRIA	R$ 46,48	R$ 2.324,00
5	EUCALIPTO TRAT. 10X12 DE 4,00MM	UND	20	M.PRÓPRIA	R$ 76,36	R$ 1.527,20
6	EUCALIPTO TRAT.10X12 DE 5,00MM	UND	25	M.PRÓPRIA	R$ 100,73	R$ 2.518,25
7	EUCALIPTO TRAR 10X12 DE 6,00MM	UND	25	M.PRÓPRIA	R$ 120,65	R$ 3.016,25
8	EUCALIPTO TRAT. 10X12 DE 7,00MM	UND	100	M.PRÓPRIA	R$ 159,31	R$ 15.931,00
9	EUCALIPTO TRAT. 12X14 DE 2,20MM	UND	200	M.PRÓPRIA	R$ 40,95	R$ 8.190,00
10	EUCALIPTO TRAT. 12X14 DE 3,00MM	UND	30	M.PRÓPRIA	R$ 44,26	R$ 1.327,80
11	EUCALIPTO TRAT. 12X14 DE 3,50MM	UND	30	M.PRÓPRIA	R$ 56,46	R$ 1.693,80
12	EUCALIPTO TRAT. 12X14 DE 4,00MM	UND	30	M.PRÓPRIA	R$ 117,30	R$ 3.519,00
13	EUCALIPTO TRAT. 12X14 DE 5,00MM	UND	25	M.PRÓPRIA	R$ 151,62	R$ 3.790,50
14	EUCALIPTO TRAT. 12X14 DE 6,00MM	UND	50	M.PRÓPRIA	R$ 151,21	R$ 7.560,50
15	EUCALIPTO TRAT. 12X14 DE 7,00MM	UND	50	M.PRÓPRIA	R$ 169,38	R$ 8.469,00
16	EUCALIPTO TRAT. 14X16 DE 3,00MM	UND	30	M.PRÓPRIA	R$ 81,91	R$ 2.457,30
17	EUCALIPTO TRAT. 14X16 DE 4,00MM	UND	30	M.PRÓPRIA	R$ 95,19	R$ 2.855,70

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

18	EUCALIPTO TRAT. 16X18 DE 3,00 MM	UND	20	M.PRÓPRIA	R$ 131,08	R$ 2.621,60
19	EUCALIPTO TRAT. 16X18 DE 3,50MM	UND	20	M.PRÓPRIA	R$ 138,34	R$ 2.766,80
20	EUCALIPTO TRAT. 16X18 DE 4,00MM	UND	20	M.PRÓPRIA	R$ 122,44	R$ 2.448,80
					Valor Total	**R$ 88.700,00**

LOTE 17 – DERIVADOS DE MADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Cachonete de janela 1,10 X 0,80 cm	UND	30	M.PRÓPRIA	R$ 137,94	R$ 4.138,20
2	Cachonete de porta 2,10 X 0,60 cm	UND	30	M.PRÓPRIA	R$ 242,45	R$ 7.273,50
3	Cachonete de porta 2,10 X 0,70 cm	UND	30	M.PRÓPRIA	R$ 247,33	R$ 7.419,90
4	Cachonete de porta 2,10 X 0,80 cm	UND	30	M.PRÓPRIA	R$ 253,49	R$ 7.604,70
5	Compensado 10 mm	FLS	50	M.PRÓPRIA	R$ 189,93	R$ 9.496,50
6	Compensado 15 mm	FLS	50	M.PRÓPRIA	R$ 247,33	R$ 12.366,50
7	Compensado 4 mm	FLS	40	M.PRÓPRIA	R$ 124,07	R$ 4.962,80
8	Duraplac branco	FLS	100	M.PRÓPRIA	R$ 243,22	R$ 24.322,00
9	Duratex	FLS	100	M.PRÓPRIA	R$ 158,01	R$ 15.801,00
10	Folha de janela 1,10 X 0,80 cm. comuns lisa	UND	50	M.PRÓPRIA	R$ 284,65	R$ 14.232,50
11	Folha de janela 1,10 X 0,80 cm. MDF lisa.	UND	50	M.PRÓPRIA	R$ 209,72	R$ 10.486,00
12	Folha de janela 1,10 X 0,80 cm. Madeira almofada	UND	50	M.PRÓPRIA	R$ 137,94	R$ 6.897,00
13	Folha de porta 2,10 X 0,60 cm. comuns lisa	UND	50	M.PRÓPRIA	R$ 304,66	R$ 15.233,00
14	Folha de porta 2,10 X 0,60 cm. MDF lisa	UND	50	M.PRÓPRIA	R$ 256,78	R$ 12.839,00
15	Folha de porta 2,10 X 0,60 cm. Madeira almofada	UND	50	M.PRÓPRIA	R$ 251,37	R$ 12.568,50
16	Folha de porta 2,10 X	UND	50	M.PRÓPRIA	R$ 449,19	R$ 22.459,50

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

	0,70 cm. comuns lisa					
17	Folha de porta 2,10 X 0,70 cm. MDF lisa.	UND	50	M.PRÓPRIA	R$ 265,76	R$ 13.288,00
18	Folha de porta 2,10 X 0,70 cm. Madeira almofada	UND	50	M.PRÓPRIA	R$ 251,37	R$ 12.568,50
19	Folha de porta 2,10 X 0,80 cm. comuns lisa.	UND	50	M.PRÓPRIA	R$ 470,77	R$ 23.538,50
20	Folha de porta 2,10 X 0,80 cm. MDF lisa..	UND	50	M.PRÓPRIA	R$ 278,09	R$ 13.904,50
21	Folha de porta 2,10 X 0,80 cm. Madeira almofada	UND	50	M.PRÓPRIA	R$ 257,54	R$ 12.877,00
22	Fórmica lisa branca	FLS	20	M.PRÓPRIA	R$ 492,35	R$ 9.847,00
23	Fórmica texteurizada branca	FLS	20	M.PRÓPRIA	R$ 236,99	R$ 4.739,80
34	LP plastificado 14 mm	FLS	100	M.PRÓPRIA	R$ 271,23	R$ 27.123,00
25	LP resinado 14 mm	FLS	100	M.PRÓPRIA	R$ 177,05	R$ 17.705,00
26	LP tapume 10 mm	FLS	200	M.PRÓPRIA	R$ 159,59	R$ 31.918,00
27	Madeirite comum 10 mm	FLS	200	M.PRÓPRIA	R$ 159,59	R$ 31.918,00
28	OSB tapume 10 mm	FLS	200	M.PRÓPRIA	R$ 146,71	R$ 29.342,00
					Valor Total	**R$ 416.869,90**

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.

c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.

e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) não mantiver a proposta;

e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

f) fraudar a execução do instrumento contratual;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

I. advertência;

II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. **DO REGISTRO DE PREÇO**

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo nº **018-2025**;

b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.°015-2025 –** e anexos;

c)Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Paramirim, estado da Bahia, 28 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rayane Alves da Silva - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hernani Leão Magalhães - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Madalena de Oliveira Correia - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Morais – [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Antônio Francisco dos Santos Neto - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Aurélio Jorge Santos Moreno - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Adeylza Andrade Souza Matos [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Luan Azevedo de Oliveira - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

ULDIERY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-
CNPJ nº 42.012.773/0001-38
Erivelton Antônio da Silva
[redacted]
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 _____

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

ATA DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

PROCESSO ADIVIINISTRÂTIVO N°: **038-2025DL**
DISPENSA DE LICITAÇAO N°: **038-2025DL**

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.

I. ABERTURA

Às 14h:00min do dia 04/08/2025, na Sala das Sessões da Prefeitura Municipal de Paramirim/BA, teve início a etapa de julgamento e classificação das propostas, pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhadas pelos licitantes, nos termos da Lei no 14.133/2021, e Decreto Municipal n° e 518/2024, através do Agente de Contatação e a equipe de apoio nomeados pelo **Decreto 631/2025 de 02 de janeiro de 2025,** face ao Chamarnento Público de Dispensa de Licitação n° **038-2025DL**, para analisar e julgar as propostas apresentadas pelos participantes relacionados.

II. CONDIÇÕES PRELIMINARES

O Aviso de Dispensa de Licitação/Termo de referência foi afixado e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), através da Edição n" N º 2390 em 29 de julho de 2025, com o fito de ampliar a captação de propostas, Edital de Chamamento de Dispensa de Licitação, com prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação, pelos interessados de novas propostas.

No fim do prazo de apresentação, observou-se a apresentação das seguintes propostas:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR TOTAL
GARRA DISTRIBUIDORA LTDA	48.601.810/0001-20	**R$ 49.672,00**
MERCADO PONTO CERTO	40.385.237/0001-52	**R$ 60.345,50**
ALEX BATISTA CARDOSO ME	22.242.311/0001-20	**R$ 57.347,50**

-

III. JULGAMENTO:

Pelo exposto e considerando se tratar de dispensa de licitação através do modo de julgamento menor preço Global, este agente, acompanhado da equipe de apoio, decidiu por unanirrridade, em classificar como vencedora a empresa: **GARRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

CNPJ 48.601.810/0001-20 , pelo valor global de **R$ 49.672,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais)**, tendo esse oferecido preço e condições satisfatórias para o interesse da Administração.

Para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais vai a presente ata assinada pelo agente de contratação.

Paramirim, Bahia, em 04 de agosto de 2025.

_____

RONALDO ALVES LOPES
Agente de Contratação

Equipe:

_____

GILDEON DE AZEVEDO SANTOS

_____

CARLOS HENRIQUE DA SILVA PORTO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

ATA DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

PROCESSO ADIVIINISTRÂTIVO N°: **039-2025DL**
DISPENSA DE LICITAÇAO N°: **039-2025DL**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.

I. ABERTURA

Às 14h:00min do dia 04/08/2025, na Sala das Sessões da Prefeitura Municipal de Paramirim/BA, teve início a etapa de julgamento e classificação das propostas, pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhadas pelos licitantes, nos termos da Lei no 14.133/2021, e Decreto Municipal n° e 518/2024, através do Agente de Contatação e a equipe de apoio nomeados pelo **Decreto 631/2025 de 02 de janeiro de 2025,** face ao Chamarnento Público de Dispensa de Licitação n° **039-2025DL**, para analisar e julgar as propostas apresentadas pelos participantes relacionados.

II. CONDIÇÕES PRELIMINARES

O Aviso de Dispensa de Licitação/Termo de referência foi afixado e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), através da Edição n" N º 2390 em 29 de julho de 2025, com o fito de ampliar a captação de propostas, Edital de Chamamento de Dispensa de Licitação, com prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação, pelos interessados de novas propostas.

No fim do prazo de apresentação, observou-se a apresentação das seguintes propostas:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR TOTAL
GARRA DISTRIBUIDORA LTDA	48.601.810/0001-20	**R$ 50.562,24**
MERCADO PONTO CERTO	40.385.237/0001-52	**R$ 55.656,50**
ALEX BATISTA CARDOSO ME	22.242.311/0001-20	**R$ 55.323,74**

-

III. JULGAMENTO:

Pelo exposto e considerando se tratar de dispensa de licitação através do modo de julgamento menor preço Global, este agente, acompanhado da equipe de apoio, decidiu por unanirrridade, em classificar como vencedora a empresa: **GARRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

CNPJ 48.601.810/0001-20 , pelo valor global de **R$ 50.562,24 (cinquenta mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, tendo esse oferecido preço e condições satisfatórias para o interesse da Administração.

Para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais vai a presente ata assinada pelo agente de contratação.

Paramirim, Bahia, em 04 de agosto de 2025.

_____

RONALDO ALVES LOPES
Agente de Contratação

Equipe:

_____

GILDEON DE AZEVEDO SANTOS

_____

CARLOS HENRIQUE DA SILVA PORTO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:27 horas do dia 05/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 92AD-85B1-36C3-96A0-E5D9

Hash do Documento

adabf72b04a4b07bb4f5fe4c20a2fe1d2010d1c21366c1fa3e9449b041f56a91

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 05/08/2025 11:27 UTC-03:00